



Encontro de Famílias da Smac reúne 2,6 mil no Zoo VR-
A Secretaria Municipal de Ação Comunitária (Smac) de Volta Redonda promoveu na terça-feira (dia 26), das 9h às 16h, o projeto Encontro das Famílias no Zoológico Municipal, reunindo cerca de 2,6 mil pessoas, usuárias dos serviços dos 33 CRAS (Centros de Referência e Assistência Social) e dos 3 CAM (Centro de Atividades Múltiplas) dos bairros, com atividades para as crianças e adultos. A distribuição de pipoca, picolés e lanches para os participantes, a diversão das crianças nos brinquedos, na visita aos recintos dos animais, num dia de tempo bom, favoreceu a confraternização geral entre as famílias que são assistidas pelas equipes dos Cras, em programas como o Serviço de Atenção Integral à Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, os Grupos de Convivência da Terceira Idade e as Oficinas de inserção Produtiva.

Obras de reforma e ampliação de UBSF no Água Limpa são entregues - Mais uma unidade de saúde é entregue à população de Volta Redonda: desta vez, a comunidade beneficiada é a Água Limpa, que passam a contar com a UBSF (Unidade Básica de Saúde da Família) José Ribeiro de Sá Lemos, em homenagem a um antigo empresário da cidade que ganhou destaque por incentivar a geração de empregos. A unidade foi reformada e ampliada, com um investimento de R\$ 242.239,54 - sendo R\$ 148.789,54 de contrapartida do governo municipal. A UBSF (Unidade Básica de Saúde da Família) José Ribeiro de Sá Lemos vai beneficiar pelo menos 19 mil moradores dos bairros Água Limpa, Jardim Amália I e II, Morada da Colina e Núcleo Princesa Isabel, funcionando de segunda à sexta-feira, das 7 às 17 horas.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1319 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 28 DE JULHO DE 2016

Volta Redonda recebe a Tocha Olímpica *Reunião na Prefeitura acerta últimos detalhes*



A Prefeitura Municipal de Volta Redonda e o Comitê Rio 2016 realizaram na manhã de terça-feira (dia 26), no Gabinete do prefeito, a última reunião antes da passagem do revezamento da Tocha Olímpica na cidade, nesta quinta-feira (dia 28). De acordo com a programação oficial divulgada na reunião – que teve a participação da Imprensa – a Tocha Olímpica entra em Volta Redonda às 17h18, pela Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes (Beira Rio), na altura da Av. Jaraguá, no bairro Retiro.

A Tocha Olímpica seguirá por diversas ruas da cidade (o trajeto completo pode ser conferido no site portalvr.com), com o revezamento de 50 condutores, terminando na Praça Brasil, por volta de 20h, com o acendimento da pira da celebração pelo último condutor do revezamento, seguido de shows e diversas outras apresentações culturais. Volta

Redonda é uma das 83 cidades do revezamento onde a Tocha Olímpica irá pernoitar.

A programação na Praça Brasil terá início às 16h, com a apresentação de grupos de dança e do Bloco da Vida, que deve desfilar com cerca de 500 integrantes da Terceira Idade.

Na reunião, que teve a participação, além do prefeito e dos representantes do Comitê Rio 2016, da secretaria municipal de Esporte e Lazer e de alguns condutores da tocha, foi explicado o sistema de interdição de ruas para a passagem do comboio olímpico, composto por cerca de 25 veículos – entre caminhões, ônibus e automóveis. Os locais estarão interditados para estacionamento desde a noite anterior (quarta-feira), com sinalização especial, e serão liberados assim que o comboio olímpico passar.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal
Carlos Roberto Paiva
Vice-Prefeito
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda
Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde
Rosa Maria Lages Dias
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação
Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras
Edson Antônio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cobah/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE
Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER
Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda
Rubens Geraldo de Siqueira
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 5.237

EMENTA:DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SEU QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Volta Redonda passa a ser regida pelas disposições desta Lei.

Art. 2º - O Poder Legislativo implanta a reforma da estrutura administrativa e reestruturação do quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme dispõe a Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal - LRF, tendo em vista as seguintes condições e prioridades, enumeradas segundo sua importância:

I - a existência de recursos orçamentários compatíveis com os desembolsos necessários ao atendimento das despesas de reestruturação administrativa;

II - a melhoria da qualidade, aumento da produtividade, eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados à comunidade, com introdução, dentre outros recursos operativos, de métodos e sistemas de racionalização das práticas e rotinas dos serviços, especialmente com a adoção do planejamento sistemático em caráter permanente e com a informatização dos principais campos e setores funcionais da Câmara Municipal, aliadas a um programa contínuo de seleção, aperfeiçoamento e treinamento do pessoal.

Art. 3º - A Administração da Câmara Municipal de Volta Redonda comprehende um sistema organizacional de linha, fundado na hierarquização dos órgãos, mediante relações de subordinação entre níveis verticais, sobrepondo-se os superiores aos inferiores e integrando-se, horizontalmente, conforme o organograma constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - O sistema organizacional da Câmara Municipal de Volta Redonda compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Gabinete da Presidência;
- IV - Gabinetes dos Vereadores;
- V - Consultoria Jurídica do Legislativo;
- VI - Coordenadoria de Controle Interno;
- VII - Coordenadoria de Comunicação e Divulgação;
- VIII - Direção Geral;
- IX - Divisão de Auditoria e Controle Interno;
- X - Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;
- XI - Divisão de Economia e Finanças;
- XII - Divisão de Contabilidade;
- a) Seção de Controle Orçamentário e

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

b) Seção de Escrituração e Controle Contábil.

XIII - Divisão de Documentação e Arquivo;

XIV - Divisão de Expediente;

a) Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições.

XV - Divisão de Licitação;

XVI - Divisão de Material e Almoxarifado;

XVII - Divisão de Patrimônio;

XVIII - Divisão de Pessoal;

XIX - Divisão de Tesouraria e

XX - Divisão de Informática e Tecnologia;

Art. 5º - As atribuições dos Órgãos referidos no artigo anterior são as constantes desta Lei.

§ 1º - Aos ocupantes de Função de Chefe de Divisão será atribuída a Gratificação, símbolo FG-1, prevista no art. 126, I, da Lei Municipal nº 1.931/84.

§ 2º - Aos ocupantes de Função de Chefe de Seção será atribuída a Gratificação, símbolo FG-2, prevista no art. 126, I da Lei Municipal nº 1.931/84.

§ 3º - Ao Chefe da Consultoria Jurídica, quando ocupante do cargo de Procurador do Legislativo, será atribuída Gratificação de Representação de Gabinete, prevista no Artigo 136, da Lei Municipal nº 1.931/84.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

PLENÁRIO

Art. 6º - O Plenário é o Órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, em local, forma e quórum legais para deliberar conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

MESA DIRETORA

Art. 7º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se dos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e 1º e 2º Secretários.

Parágrafo único - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal atuar conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 8º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda será assessorada por 09 (nove) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo - símbolo CC-2.

Parágrafo único - A ficha descritiva do cargo em comissão de Assessor Especial do Legislativo - símbolo CC-2 é a constante do Anexo II desta Lei.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º - O Gabinete da Presidência é o Órgão que tem por objetivo apoiar os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições.

Art. 10 - Ao Gabinete da Presidência compete:

I - Planejar, coordenar e dirigir as atividades de apoio ao Presidente;

II - Organizar o expediente, a representação externa e as audiências do Presidente;

III - Prestar assessoria nas matérias relacionadas às atividades administrativas e parlamentares, de competência do Presidente.

pela Presidência;

VII - Receber as citações iniciais ou comunicações referentes a ações e processos ajuizados contra o Poder Legislativo, a seus membros pelo exercício da vereança, ou nos quais deva a Consultoria Jurídica intervir;

VIII - Encaminhar à Presidência, para deliberação, os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial;

IX - Determinar a propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses da Câmara Municipal;

X - Delegar atribuições aos seus subordinados, autorizando expressamente quando for o caso;

XI - Autorizar, mediante delegação de competência da Mesa Diretora:

a) a não propositura ou a desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação ou, quando do exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável;

b) dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis, ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contra indica a medida em face de jurisprudência;

c) a não execução de julgados quando a iniciativa for frutífera, notadamente pela inexistência de bens executados.

XII - O preparo de informações a serem enviadas ao Poder Judiciário, nos casos de mandado de segurança, ação popular, arguição de constitucionalidade ou de qualquer outra medida judicial, quando solicitado;

XIII - Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência.

DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 13 - À Coordenadoria de Controle Interno compete:

I - Controlar o recebimento e a remessa de toda a documentação relacionada aos Tribunais de Contas, atentando para a correta aplicação das disposições legais e prazos estabelecidos;

II - Examinar as Demonstrações Contábeis, bem como avaliar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

III - Examinar as tomadas de contas do ordenador de despesa, tesoureiro, responsáveis por bens patrimoniais e almoxarifado, e demais responsáveis pela aplicação de recursos públicos em todos os níveis do Legislativo;

IV - Planejar e executar a programação anual das inspeções e auditorias nas áreas contábil, orçamentária, patrimonial, pessoal, almoxarifado e operacional nas unidades administrativas da Câmara Municipal;

V - Elaborar, por determinação do Presidente, estudos, propostas, programas e ações que objetivem a racionalização das despesas e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

VI - Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas

§ 4º - A ficha descritiva dos cargos em comissão mencionados no parágrafo anterior consta do Anexo II desta Lei.

DA CONSULTORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Art. 12 - Compete à Consultoria Jurídica do Legislativo, sem prejuízos de outras atribuições:

I - Elaborar os pareceres dos processos da Câmara Municipal, inclusive assessorando a Comissão de Justiça e Redação;

II - Elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara Municipal;

III - Assessorar a Mesa Diretora, a Direção Geral, as Comissões de Inquérito e de Sindicância e demais órgãos da estrutura da Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídica;

IV - Assessorar em assuntos de natureza especializada, elaborando estudos, contratos ou pareceres;

V - Patrocinar a defesa e os interesses da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, juntamente com os procuradores, por solicitação do Presidente;

VI - Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas

de contas;

VII - Executar tarefas correlatas que lhes forem atribuídas pela Presidência.

Parágrafo único - Subordina-se à Coordenadoria de Controle Interno a Divisão de Auditoria e Controle Interno, conforme Art. 28 desta Lei.

DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 14- À Coordenadoria de Comunicação e Divulgação compete:

I-Atuar como elo entre a Câmara Municipal, as outras unidades do Poder Público e a municipalidade em geral, servindo como porta-voz, prestando esclarecimentos ou apenas informações sobre as atividades e determinações da Câmara Municipal, utilizando para isto os veículos de divulgação;

II - Organizar e controlar o recebimento e distribuição de periódicos, jornais e demais materiais informativos;

III - Coordenar e acompanhar a elaboração de matérias destinadas à divulgação das atividades da Câmara Municipal;

IV - Acompanhar as atividades de filmagem de sessões e eventos, bem como a manutenção dos equipamentos utilizados;

V - Participar de reuniões, priorizar as atividades de acordo com as metas pré-estabelecidas e avaliar o padrão dos serviços desenvolvidos;

VI - Elaborar e apresentar relatórios conclusivos referentes aos trabalhos desenvolvidos e remeter a Presidência quanto às atividades realizadas;

VII - Proceder às publicações dos atos oficiais do Poder Legislativo;

VIII - Executar tarefas correlatas que forem atribuídas pelo Presidente.

DA DIREÇÃO GERAL

Art. 15- À Direção Geral compete:

I - Planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar todas as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Presidência;

II - executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência;

III - aprovar os programas de trabalho das unidades sob sua direção;

IV-servir de elemento de articulação entre a Câmara Municipal e os Órgãos da Prefeitura, em assuntos administrativos e legislativos;

V - apresentar à Mesa Diretora a Proposta Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício seguinte;

VI - apresentar à Mesa Diretora o balancete mensal e, no início de cada exercício, o balanço geral das contas da Câmara Municipal, relativo ao exercício precedente;

VII - apresentar à Mesa Diretora, até 60 (sessenta) dias após o início da Sessão Legislativa, o relatório das atividades da Diretoria Geral, durante o exercício anterior, a fim de que conste da resenha dos trabalhos da Câmara Municipal;

VIII - receber, transmitir, cumprir, e fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora;

IX - solicitar à Presidência a requisição de servidores públicos para prestação de serviços à Câmara Municipal;

X - propor à Presidência reajustamento de vencimentos do pessoal da Câmara Municipal com base em estudos realizados pelo órgão competente;

XI - propor à Presidência a designação dos seus substitutos eventuais;

XII - propor à Presidência o quadro de lotação do pessoal da Câmara Municipal;

XIII - propor à Presidência normas sobre prestações de serviços extraordinários;

XIV - submeter à Presidência normas sobre o controle de frequência;

XV - baixar portarias, instruções, circulares e ordens de serviços;

XVI - antecipar e prorrogar o período de trabalho;

XVII - propor a designação, dispensa e substituições eventuais

de servidores para o exercício da função gratificada;

XVIII - empossar os Chefes de Divisão e subscrever o termo de posse dos funcionários;

XIX - convocar, por necessidade do serviço ou por iniciativa própria, seus funcionários, imediatamente subordinados, que estejam em período de férias;

XX - aprovar a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal;

XXI - supervisionar a realização de concursos e provas;

XXII - propor a instauração de processo administrativo;

XXIII - opinar sobre a cessão de funcionários da Câmara Municipal para prestar serviços a outros órgãos do Poder Público;

XXIV - propor a execução de obras de reparo e conservação nos próprios da Câmara Municipal;

XXV - dar sequência aos processos legislativos e administrativos, até o término de sua tramitação;

XXVI - subscrever a súmula das reuniões ordinárias e extraordinárias;

XXVII - supervisionar as atividades de informações solicitadas sobre o andamento e despachos de processos administrativos e legislativos;

XXVIII - promover a articulação entre as comissões e os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

XXIX - determinar a expedição de todos os atos oficiais;

XXX - coordenar e dirigir as atividades de elaboração legislativa;

XXXI - secretariar as reuniões da Mesa Diretora e desta com os Presidentes das Comissões e das Lideranças, redigir e numerar as respectivas atas e súmulas;

XXXII - assessorar a Mesa Diretora na direção dos trabalhos de plenário;

XXXIII - assessorar a Mesa Diretora nas solenidades e atos oficiais;

XXXIV - coordenar a elaboração da Ordem do Dia, segundo as instruções do Presidente da Câmara Municipal;

XXXV - preparar a pauta das reuniões da Mesa Diretora, subscrevendo o expediente;

XXXVI - rever a redação das proposições de Plenário;

XXXVII - assessorar o Presidente da Câmara Municipal na distribuição dos projetos de lei, de resolução, requerimentos de informações e indicações, verificando se estão de acordo com as normas regimentais;

XXXVIII - distribuir, aos órgãos competentes, o expediente encaminhado à Mesa Diretora;

XXXIX - classificar, quanto à espécie e quanto à prioridade e preferência, as proposições de Plenário, para estudos pelas comissões;

XL - submeter ao Presidente as proposições em condições de serem arquivadas nos termos constitucionais e regimentais;

XLI - supervisionar a digitação e conferência do expediente oficial da Câmara Municipal sobre a matéria legislativa, em especial dos requerimentos de informações;

XLII - exercer outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam determinadas pelos membros da Mesa Diretora;

XLIII - responsabilizar-se pela confecção das atas das Sessões Legislativas;

XLIV - presidir a Comissão de Promoções do Funcionalismo no Legislativo.

Art. 16 - Subordinam-se à Direção Geral os seguintes Órgãos:

I - Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;

II - Divisão de Contabilidade;

III - Divisão de Documentação e Arquivo;

IV - Divisão de Economia e Finanças;

V - Divisão de Expediente;

VI - Divisão de Informática e Tecnologia;

VII - Divisão de Licitação;

VIII - Divisão de Material e Almoxarifado;

IX - Divisão de Patrimônio;

X - Divisão de Pessoal; e

XI - Divisão de Tesouraria.

DA DIVISÃO DE CERIMONIAL E APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 17 - À Divisão de Cerimonial e Apoio

Administrativo compete:

I - Planejar e organizar a realização de eventos internos e externos, objetivando a aproximação da sociedade com o Poder Legislativo;

II - acompanhar as autoridades em visita de caráter oficial à Câmara Municipal;

III - assessorar o Presidente e demais Vereadores em questões de cerimonial;

IV - programar e executar sessões solenes, atos solenes, audiências públicas e sessões ordinárias, dentro e fora do Plenário desta Casa, sempre que solicitado;

V - expedir convites, organizar mobiliário, recepcionar convidados e agraciados em solenidades;

VI - solicitar a produção de diplomas especiais, medalhas e demais materiais utilizados em eventos oficiais;

VII - planejar e executar as atividades sociais internas da Câmara Municipal;

VIII - gerir os contratos de telefonia móvel e fixa da Câmara Municipal, bem como a manutenção dos aparelhos de telefonia móvel utilizados;

IX - cuidar do agendamento dos eventos realizados no Palácio Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal, acompanhando o trâmite dos documentos de solicitação;

X - preparar roteiros que serão utilizados em sessões solenes, atos solenes e audiências públicas;

XI - gerenciar a confecção de crachás funcionais, dos servidores da Câmara Municipal quando solicitado pela Administração;

XII - atualização da mala direta para envio de correspondências e convites;

XIII - organizar a cada nova Legislatura a posse das autoridades: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

XIV - coordenar e controlar as atividades da recepção e telefonia;

XV - executar tarefas correlatas que forem atribuídas pela Direção Geral.

DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Art. 18 - À Divisão de Contabilidade compete:

I - Coordenar e dirigir os assuntos relativos à contabilidade;

II - empenhar despesas de pessoal, de material e de serviços de terceiros;

III - elaborar balanços e demonstrações mensais e anuais das operações que contabilizar;

IV - manter atualizado o plano de contas;

V - indicar os assuntos que aconselhem a realização de auditoria, em face dos elementos analisados;

VI - acompanhar as flutuações de disponibilidade financeira;

VII - remeter à Presidência, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesa da Câmara Municipal para o exercício seguinte;

VIII - acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal em todas as suas fases;

IX - propor a abertura de créditos adicionais;

X - promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;

XI - promover a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos administrativos;

XII - executar tarefas correlatas que forem atribuídas pela Direção Geral.

DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

Art. 19 - À Divisão de Documentação e Arquivo compete:

I - Promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivo fichário das leis, resoluções e outros atos de interesse da Câmara Municipal;

II - rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos arquivados, propondo a destinação mais adequada a cada um;

III - providenciar o registro apropriado dos atos em geral, portarias, leis promulgadas pelo Legislativo, autógrafos de leis, portarias, decretos legislativos, atos, instruções e avisos, assim

como pareceres e votos em separado das Comissões;

IV - organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;

V - promover o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais e publicações de interesse da Câmara Municipal e manter em arquivo, jornais e publicações oficiais sobre o Município;

VI - supervisionar as informações aos interessados a respeito de processos, papéis e outros documentos arquivados, e autorizar seu empréstimo, mediante recibo;

VII - registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara Municipal, mantendo atualizado o sistema de pesquisa;

VIII - organizar e manter de forma completa as coleções de revistas e publicações;

IX - sugerir a aquisição de publicações de interesse da Câmara Municipal;

X - promover o recebimento, controle, catalogação e classificação de publicações;

XI - elaborar, em caráter preliminar, estudos e relatórios pertinentes às atividades parlamentares;

XII - realizar pesquisas bibliográficas;

XIII - manter atualizado sistema único de registro e arquivo das solicitações e trabalhos executados pela Divisão;

XIV - organizar e manter atualizado o catálogo de legislação;

XV - preparar resumos e índices que facilitem informação corrente;

XVI - restaurar e conservar documentos;

XVII - encadernar os livros e documentos de interesse da Câmara Municipal;

XVIII - cadastrar e organizar as proposituras arquivadas, visando facilitar a localização e pesquisa;

XIX - prestar assessoria aos Vereadores e aos funcionários de Gabinete, na elaboração de proposituras e demais documentos oficiais;

XX - manter a guarda das correspondências expedidas e recebidas pela Câmara Municipal;

XXI - arquivar os processos administrativos e documentos diversos;

XXII - executar tarefas correlatas que forem atribuídas pela Direção Geral.

DA DIVISÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Art. 20 – À Divisão de Economia e Finanças compete:

I - atender atividades de consultoria técnica nas áreas de economia e finanças públicas e privadas, aqui incluídas o comércio, a indústria, a pecuária, a agricultura, os serviços e o turismo;

II - assistir as comissões permanentes de finanças, fiscalização, tomada de contas e orçamento e de agricultura, pecuária, indústria e comércio;

III - atender rotinas administrativas e burocráticas pertinentes e atividades afins a critério das autoridades competentes;

IV - coordenar os trabalhos da assessoria, orientando-lhes a atuação;

V - colaborar, quando solicitado, na elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal;

VI - emitir parecer sobre assuntos econômicos financeiros, por determinação da mesa diretora e por solicitação da Direção Geral;

VII - prestar assessoramento a Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento;

VIII - propor a Mesa Diretora medidas que visem melhorar a administração financeira da Câmara de Municipal;

IX - apresentar a mesa diretora, até 30 (trinta) dias após o início da Sessão Legislativa o relatório das atividades das assessorias no ano precedente;

X - realizar perícias, relativamente a cálculos financeiros e orçamentários;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem conferidas pela autoridade superior;

XII - executar tarefas correlatas que forem atribuídas pela Direção Geral.

DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Art. 21 - À Divisão de Expediente compete:

I - preparar o expediente a ser assinado ou despachado;

II - receber, numerar, protocolar e preparar as proposições para constar em súmula, após despachar e atualizar o andamento dos projetos;

III - receber, numerar, registrar os expedientes recebidos e expedidos;

IV - manter em sua guarda as numerações de anotação de requerimento verbal, ofícios, circulares, projetos de emendas à lei orgânica, leis, resoluções e decretos legislativos e manter em arquivo os respectivos originais;

V - anexar as proposições aos substitutivos, emendas, subemendas, pareceres recebidos pela Consultoria Jurídica e Comissões Permanentes;

VI - observar prazos de projetos e vetos, para sanção e/ou promulgação;

VII - confecção de súmulas e distribuição de cópia;

VIII - apoio à Mesa Diretora nas Reuniões Plenárias;

IX - organizar o registro de presença dos Vereadores às reuniões do Plenário e das diferentes Comissões e encaminhar mensalmente à Divisão de Pessoal o registro de presença de vereadores nas Reuniões Plenárias;

X - receber, numerar, protocolar e despachar todos os processos administrativos e atualizar a localização dos processos;

XI - promover a numeração e expedição de correspondência oficial;

XII - promover o registro das Atas, Pareceres e Relatórios das Comissões;

XIII - receber e registrar documentos de teor legislativo, juntá-los se necessário, distribuí-los e controlar sua movimentação interna;

XIV - elaborar convocações em geral, avisos e demais documentos;

XV - organizar em arquivo a documentação relativa a cada Vereador;

XVI - preparar a resenha do Expediente e da Ordem do Dia;

XVII - organizar e manter em arquivo, separadamente, os processos destinados à Ordem do Dia;

XVIII - promover o recebimento, numeração, distribuição e controle da movimentação de papéis nos setores da Câmara Municipal;

XIX - fazer protocolar todos os projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, indicações e substitutivos, emendas, subemendas e pareceres das comissões;

XX - promover a organização das pastas que formam os processos e dos documentos recebidos para protocolo, promover o registro e tramitação de projetos de lei e demais papéis;

XXI - promover o controle dos prazos de permanência dos projetos e documentos nas Comissões e órgãos que os estejam processando;

XXII - promover os trabalhos dos serviços de protocolo da Câmara Municipal;

XXIII - promover o recebimento da correspondência dirigida aos Vereadores e aos setores da Câmara Municipal e providenciar a sua distribuição;

XXIV - prestação de serviço de secretariado às reuniões do Plenário e das Comissões Permanentes e Temporárias e a outras atividades das Comissões;

XXV - atualização da mala direta para envio de correspondências;

XXVI - executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Direção Geral.

Parágrafo único – Subordina-se à Divisão de Expediente a Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições.

DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

Art. 22 – À Divisão de Informática e Tecnologia compete:

I - controlar e organizar ações pertinentes à operação dos diversos sistemas informatizados utilizados na automação dos serviços da Câmara Municipal, garantindo a agilidade e a eficácia das unidades de trabalho;

II - promover condições para que a Câmara Municipal possa estar operando com sistemas específicos de gerenciamento e com sistemas comerciais de larga utilização como processadores de texto, planilhas eletrônicas e gerenciador de apresentações, entre outros;

III - manter-se atualizada em relação às necessidades de informatização das unidades de trabalho, buscando soluções

compatíveis com os aspectos técnicos e econômicos da Câmara Municipal;

IV - atuar no desenvolvimento e implantação de ferramentas e soluções informatizadas que auxiliem e aprimorem a execução de quaisquer tarefas das unidades de trabalho;

V - manter relação com a Direção Geral quanto às atividades a serem realizadas, bem como elaborar e apresentar relatórios conclusivos referentes às atividades desenvolvidas;

VI - coordenar a elaboração dos planos diretores de informática;

VII - propor a aquisição de equipamentos computacionais e sistemas para utilização nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;

VIII - coordenar a especificação técnica dos contratos e serviços a serem firmados pela Câmara Municipal, referentes aos equipamentos computacionais e sistemas a serem utilizados;

IX - gerenciar tecnicamente os contratos de serviços relacionados à área de informática e tecnologia;

X - coordenar e orientar a elaboração de projetos lógicos e físicos de sistemas;

XI - supervisionar o atendimento aos usuários definindo prioridades e alocando recursos materiais e humanos;

XII - fornecer suporte técnico às demais divisões da Câmara Municipal e aos demais usuários;

XIII - efetuar estudos e análises sobre equipamentos e sistemas básicos de computação;

XIV - desenvolver e manter rotinas de sistemas básicos para utilização na rede de comunicação e nos demais equipamentos computacionais da Câmara Municipal;

XV - desenvolver quando solicitado pela Direção Geral, sistemas e rotinas aplicativas para os órgãos administrativos da Câmara Municipal;

XVI - orientar usuários na utilização de equipamentos e sistemas básicos;

XVII - gerenciar as redes de computadores e de dados, planejando a utilização e manutenção de seus componentes;

XVIII - administrar os bancos de dados e demais informações produzidas e processadas pelas Redes de Comunicação de Dados, planejando a utilização e manutenção de seus componentes;

XIX - instalar e manter redes de comunicação e equipamentos computacionais, câmeras de segurança, equipamentos de controle de acesso ao Paço Legislativo;

XX - implantar e manter o sítio da internet da Câmara Municipal e a TV Câmara;

XXI - operação dos sistemas audiovisuais da Câmara Municipal;

XXII - estabelecer normas e padrões para utilização dos sistemas na produção de serviços;

XXIII - operar computadores e equipamentos computacionais periféricos de entrada e saída;

XXIV - executar rotinas de cópias de segurança dos bancos de dados e demais informações processadas na Câmara Municipal;

XXV - executar os procedimentos de segurança nas instalações de processamento de dados do sistema;

XXVI - executar tarefas correlatas que forem atribuídas pela Direção Geral.

DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 23 - À Divisão de Licitação compete:

I - Planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes aos processos de licitações e compras diretas, dispensas ou inexigibilidades, na forma e condições estabelecidas na legislação específica;

II - realizar outras tarefas, necessárias e tempestivas, pertinentes ao regular curso dos processos licitatórios, inclusive quanto às publicações, aos recursos administrativos, às adjudicações e homologações;

III - elaborar os Editais de Licitação;

IV - convocar as reuniões da Comissão de Licitação, presididas pelo Chefe da Divisão de Licitação;

V - elaborar as atas de licitações procedidas;

VI - manter organizado e atualizado o cadastro de licitantes;

VII - manter relação com a Direção Geral quanto às atividades a serem realizadas, bem como elaborar relatórios conclusivos referentes às atividades desenvolvidas;

VIII - instruir recursos administrativos de sua competência;
 IX- supervisionar a obediência aos prazos previstos na legislação;
 X- executar tarefas correlatas que forem atribuídas pela Direção Geral.

DA DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

Art. 24 - À Divisão de Material e Almoxarifado compete:

- I-Propor a aquisição de material permanente e de consumo, fornecendo suas especificações;
- II- organizar e manter atualizado o cronograma de compras, o cadastro de fornecedores e o registro de preços correntes;
- III- elaborar e manter atualizado o catálogo de materiais;
- IV- receber, conferir, aceitar, armazenar e distribuir os materiais adquiridos permanentes e de consumo;
- V- manter o sistema de controle de estoque e distribuição de material;
- VI- manter almoxarifados e depósitos em número e tipos adequados ao perfeito cumprimento deste artigo;
- VII- executar a escrituração e o controle do material adquirido e distribuído;
- VIII- receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores bem como promover as declarações de recebimento e aceitação dos materiais;
- IX- promover o controle do consumo de material, para efeito da previsão e controle de gastos;
- X- executar tarefas correlatas que forem atribuídas pela Direção Geral.

DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 25 - À Divisão de Patrimônio compete:

- I - Praticar os atos relativos ao registro e controle da gestão de patrimônio da Câmara Municipal;
- II - dar carga aos agentes patrimoniais dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- III - proceder ao inventário dos bens existentes;
- IV - manter a guarda da documentação referente aos imóveis pertencentes à Câmara Municipal;
- V - propor destinação conveniente ao material permanente inservível ou em desuso;
- VI - solicitar providências para a apuração de desvio ou falta de bens patrimoniais eventualmente verificadas;
- VII - orientar e fiscalizar a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal;
- VIII - promover a guarda, abastecimento, lubrificação, lavagem, conserto e recuperação dos veículos da Câmara Municipal;
- IX - inspecionar periodicamente os veículos da Câmara Municipal e providenciar os reparos que se fizerem necessários;
- X - promover o controle dos gastos de óleo, combustível e lubrificantes, assim como das despesas com a manutenção dos veículos;
- XI - comparecer aos locais dos acidentes com veículos da Câmara Municipal, se necessário prestando as informações requeridas pelas autoridades de trânsito e tomindo as providências cabíveis;
- XII- providenciar o licenciamento dos veículos da Câmara Municipal junto aos órgãos competentes, bem assim o seu emplacamento;
- XIII - zelar pela regularidade da situação dos condutores pertencentes do Quadro da Câmara Municipal e daqueles a sua disposição, em face da legislação de trânsito em vigor;
- XIV - informar processos de pagamento de serviços realizados nos veículos da Câmara Municipal;
- XV - recolher diariamente os Mapas de Controle de Veículos devidamente preenchidos pelos condutores, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade;
- XVI - apresentar a Direção Geral, até 30 (trinta) dias após o inicio da Sessão Legislativa, o relatório das atividades do Setor, durante o ano anterior;
- XVII - planejar, organizar, coordenar e acompanhar os serviços de limpeza, conservação e manutenção predial e patrimonial;
- XVIII - organizar, coordenar e manter os serviços de vigilância patrimonial;
- XIX - superintender todos os serviços de conservação,

limpeza, manutenção, vigilância e segurança do Edifício-Sede da Câmara Municipal e suas dependências;

- XX - orientar e supervisionar a guarda de segurança;
- XXI - fiscalizar o funcionamento dos sistemas elétricos e hidráulicos e a conservação das instalações em geral, providenciando as necessárias correções das irregularidades observadas;
- XXII - fiscalizar estoque de material indispensável aos serviços de limpeza, conservação e higiene;
- XXIII - informar processos de pagamento de serviços, cuja execução enquadre-se no âmbito de sua competência;
- XXIV - propor, supervisionar e controlar obras e reparos nas dependências da Câmara Municipal;
- XXV - promover a ligação da iluminação e demais aparelhos elétricos durante o expediente ou utilização das dependências da Câmara, bem como o seu desligamento ao final do uso;
- XXVI - fazer hastejar/ebaixar a Bandeira Nacional Brasileira e as Bandeiras do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Volta Redonda, de conformidade com a legislação e normas vigentes;
- XXVII - orientar e supervisionar os serviços de copa, requisitando os materiais necessários a sua operação; e
- XXVIII - executar tarefas correlatas que forem atribuídas pela Direção Geral.

DA DIVISÃO DE PESSOAL

Art. 26 - À Divisão de Pessoal compete:

- I -Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas à admissão, dispensa, lotação, frequência, férias, concessão de direitos, pagamentos e afins dos servidores ativos e inativos, pensionistas, vereadores e outros;
- II - elaborar estudos e propor ações visando à capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores;
- III - executar as atividades relativas à administração de pessoal;
- IV - propor recrutamento e seleção, formação, aperfeiçoamento, treinamento e especialização dos servidores da Câmara Municipal;
- V - articular-se com os órgãos competentes, a fim de que não deixem de ser observadas, na elaboração das instruções de concursos, as exigências legais ou regulamentares atinentes ao exercício de determinadas atividades profissionais;
- VI - coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades de pesquisa e execução de assuntos concernentes à administração de pessoal;
- VII - executar as tarefas de administração de pessoal referentes ao cadastro de vereadores e servidores, realizar estudos sobre atribuições e responsabilidades dos cargos e funções gratificadas propondo sua classificação ou reclassificação;
- VIII - manter em dia os assentamentos individuais dos Vereadores e de quadro de pessoal, os seus dados pessoais e profissionais, expedir carteira de identidade parlamentar e de servidores;
- IX - averbar tempo de serviço;
- X - preparar certidões, declarações e atestados pertinentes a tempo de serviço e de vereança;
- XI - informar processos administrativos de sua competência;
- XII - manter o controle dos atos relativos aos funcionários requisitados e da respectiva frequência;
- XIII - efetuar estudos para reajustamento dos níveis salariais;
- XIV - pronunciar-se, em caráter obrigatório, sobre quaisquer desvios de funções de servidores;
- XV - proceder, em coordenação com a Direção Geral, a análise dos serviços, para atender aos pedidos de criação, alteração e extinção de cargos e funções gratificadas, pronunciando-se, obrigatoriamente e conclusivamente, nos processos respectivos, executar tarefas referentes ao regime jurídico de pessoal;
- XVI - processar o expediente relativo a provimento e vacância, elaborando todos os atos necessários aos mesmos;
- XVII - elaborar e propor a expedição de normas que facilitem a aplicação uniforme da legislação de pessoal;
- XVIII - orientar e fiscalizar a aplicação da legislação e das normas internas referentes a deveres, responsabilidades, direitos e vantagens dos servidores, informando os processos relativos a tais assuntos;

XIX - manter atualizada a legislação e jurisprudência sobre deliberações da Mesa Diretora, relativo a pessoal;

XX - coligir a documentação necessária à instrução de processos disciplinares;

XXI - processar o expediente e proceder à lavratura de atos referentes a provimento, vacância, posse e movimentação de pessoal;

XXII - ministrar o título de inatividade;

XXIII - promover a elaboração e assinar folhas de pagamento dos vereadores e do quadro de pessoal;

XXIV - promover a lavratura dos atos referentes à pessoal e, ainda, dos termos de posse dos servidores da Câmara Municipal;

XXV - promover o controle da frequência do pessoal;

XXVI - promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores previstas na legislação em vigor;

XXVII - inserir informações nos sistemas dos órgãos estaduais e federais;

XXVIII - executar tarefas correlatas que forem atribuídas pela Direção Geral.

DA DIVISÃO DE TESOURARIA

Art. 27 - À Divisão de Tesouraria compete:

- I - Receber, guardar e movimentar os valores da Câmara Municipal;
- II- manter o controle das contas bancárias;
- III - preparar boletins diários e balancetes mensais do movimento de caixa;
- IV- promover o pagamento de diárias, dos subsídios dos Vereadores e da remuneração dos servidores;
- V- efetuar o pagamento das despesas, de acordo com a disponibilidade de numerário;
- VI- requisitar talões de cheques dos bancos;
- VII- incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
- VIII- preparar os cheques para os pagamentos autorizados;
- IX- promover, diariamente, a publicação do movimento de caixa do dia anterior;
- X- registrar os títulos e valores sob sua guarda e fazer depósitos nos estabelecimentos bancários;
- XI- promover o recolhimento de depósitos, contribuições relativas a encargos sociais e outros de qualquer natureza, devidamente autorizados;
- XII - promover a distribuição dos contra cheques;
- XIII - executar tarefas correlatas que forem atribuídas pela Direção Geral.

DA DIVISÃO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Art. 28 – À Divisão de Auditoria e Controle Interno, subordinada à Coordenadoria de Controle Interno, compete:

- I - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens;
- II - manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas de procedimentos que consubstanciam suas atividades;
- III - disponibilizar à Coordenadoria de Controle Interno, informações, documentos, acesso a sistemas e banco de dados informatizados, além de outros elementos que forem solicitados, para desempenho de suas atribuições;
- IV - comunicar à Coordenadoria de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade;
- V - determinar os pontos de controle de cada atividade desenvolvida, estabelecendo aos seus responsáveis, regras, procedimentos e prazos, com a finalidade de garantir a sua efetividade, por meio de manuais de rotinas ou regulamentação das atividades de cada setor;
- VI - apoiar o Controle Externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- VII - assessorar a Administração da Câmara Municipal;
- VIII - realizar auditorias internas;
- IX - avaliar os custos da Administração da Câmara Municipal;
- X - promover análise sobre os gastos e propor otimização das rotinas de trabalho para redução de custos;
- XI - avaliar os danos causados ao erário, de acordo com as metodologias determinadas pela Legislação;
- XII - avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas

no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

XIII - acompanhar os limites constitucionais e legais;

XIV - avaliar a observância, pelas unidades componentes da Câmara Municipal, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;

XV - zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;

XVI - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência;

XVII - avaliar a gestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 29 – A Seção de Controle Orçamentário subordinada à Divisão de Contabilidade compete:

I - Promover o controle da execução orçamentária;

II - acompanhar a execução dos créditos adicionais suplementares e especiais;

III - proceder à classificação das despesas a serem empenhadas;

IV - manter cadastro e manuais de codificação e classificação das dotações orçamentárias;

V - preparar notas de empenho de despesa;

VI - informar sobre a existência de saldos orçamentários;

VII - executar tarefas correlatas que forem atribuídas pela Divisão de Contabilidade.

Art. 30 – À Seção de Escrituração e Controle Contábil subordinada à Divisão de Contabilidade, compete:

I - Promover a escrituração do movimento dos livros Caixa, Conta-corrente, Diário e Razão, transferindo os respectivos dados para o Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

II - promover o exame e conferência dos processos encaminhados ao setor para arquivo, tomando as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades ou pendências dos mesmos na sua instrução;

III - registrar, separada e sinteticamente os dispêndios decorrentes de contratos, convênios e outros ajustes bilaterais;

IV - preparar os demonstrativos contábeis da Câmara Municipal - balancetes mensais e balanço geral, bem como relatórios técnicos na área de sua competência;

V - registrar e controlar os processos administrativos arquivados na Divisão de Contabilidade;

VI - executar tarefas correlatas que forem atribuídas pela Divisão de Contabilidade.

Art. 31 – À Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições, subordinada à Divisão de Expediente, compete:

I - Fazer protocolar todos os Projetos de Lei, Decretos do Legislativo, Resoluções, Requerimentos, Moções, Indicações, Substitutivos, Emendas, Subemendas e Pareceres das Comissões;

II - protocolar os Processos Administrativos, promovendo a organização dos documentos que formam os Processos Administrativos recebidos para protocolo, providenciando também os seus controles;

III - promover o registro e tramitação dos Projetos Legislativos e demais papéis;

IV - controlar, receber, numerar, protocolar e preparar as proposições para constar em súmula, após despachar e atualizar o andamento dos projetos;

V - receber, numerar, registrar e controlar os expedientes recebidos e expedidos;

VI - promover os trabalhos de digitação dos serviços de protocolo, bem como o controle e acompanhamento das proposições em geral e dos processos administrativos.

CAPÍTULO III

DA REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 32 – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo que compõem o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda, e suas respectivas carreiras, organizados nos seguintes subquadros:

I - Subquadro de Pessoal em Comissão – SQC:

- a) Diretor Geral;
- b) Procurador do Legislativo;
- c) Coordenador de Comunicação e Divulgação;
- d) Coordenador de Auditoria e Controle Interno;
- e) Chefe de Gabinete;
- f) Assessor de Gabinete;

- g) Assessor de Plenário;
- h) Assessor Comunitário e
- i) Assessor Especial do Legislativo.

II - Subquadro de Pessoal Efetivo - SQE:

- a) Analista de Sistemas do Legislativo;
- b) Agente de Auditoria e Controle Interno do Legislativo;
- c) Agente Contábil do Legislativo;
- d) Agente de Economia e Finanças do Legislativo;
- e) Agente Legislativo;
- f) Agente Técnico Legislativo;
- g) Consultor Jurídico do Legislativo;
- h) Motorista – cargo isolado;
- i) Motorista do Legislativo;
- j) Recepcionista do Legislativo;
- k) Técnico de Informática do Legislativo e
- l) Telefonista do Legislativo.

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão constantes do Subquadro de Pessoal em Comissão SQC são de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, conforme dispõe o Art. 37, V, da Constituição Federal.

§ 2º - Ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme dispõe o Art. 40, § 13, da Constituição Federal.

§ 3º - O provimento dos cargos públicos constantes do Subquadro de Pessoal Efetivo - SQE dar-se-á mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos, na forma da Lei.

§ 4º - São funções de confiança ou funções gratificadas, do Quadro de Pessoal, deste Poder Legislativo, as constantes do Anexo V – Rol das Funções Gratificadas, desta Lei.

§ 5º - Obedecido o disposto no Artigo 37, V, da Constituição Federal, as funções gratificadas previstas nesta Lei serão exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, com exceção da Chefia da Consultoria Jurídica do Legislativo, que poderá ser exercida por servidor ocupante do Cargo de Procurador do Legislativo.

§ 6º - Os ocupantes de cargos em provimento efetivo designados para ocupar Função Gratificada deverão possuir nível superior e registro no respectivo órgão de classe, quando couber:

I - Função Gratificada de Chefe de Divisão de Contabilidade deve possuir graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade;

II - Função Gratificada de Chefe da Consultoria Jurídica deve possuir graduação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil;

III - Função Gratificada de Chefe de Divisão de Informática e Tecnologia, deve possuir graduação na área de Informática;

IV - Função Gratificada de Chefe da Seção de Escrituração e Controle Contábil deve possuir graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade;

V - Função Gratificada do Chefe da Divisão de Auditoria e Controle Interno deve possuir graduação em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade e com pós-graduação em Auditoria e Controladoria;

VI - Função Gratificada de Chefe da Divisão de Economia e Finanças deve possuir graduação em Ciências Contábeis, Economia ou Administração com registro no respectivo conselho e com pós-graduado em gestão financeira.

§ 7º - Os servidores da Câmara Municipal de Volta Redonda, ocupantes de cargos públicos comissionados ou efetivos, estarão sujeitos ao Regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Volta Redonda, aprovado pela Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984, e alterações posteriores.

§ 8º - A ficha descritiva dos cargos mencionados neste Artigo consta do Anexo II desta Lei.

Art. 33 – Os vencimentos dos cargos públicos dos subquadros SQC e SQE mencionados no Artigo 32 desta Lei são os constantes do Anexo III e V desta Lei.

Art. 34 – Os requisitos para provimento e atribuições e responsabilidades dos cargos públicos dos subquadros SQC e SQE são os constantes do Anexo II que é parte integrante desta Lei.

Art. 35 – Os atuais ocupantes de cargos na carreira de

Agente Contábil do Legislativo ficam automaticamente posicionados no nível correspondente à classe a qual pertençam.

Art. 36 – A lotação dos cargos do Quadro de Pessoal nas unidades e Divisões da Câmara Municipal de Volta Redonda será efetuada mediante determinação do Presidente da Câmara, observada a disponibilidade da respectiva unidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 – Compete, ainda, aos Chefes de Divisão e Seção, além de suas atribuições:

I - Planejar, coordenar, orientar, controlar, e dirigir as atividades do órgão sob sua responsabilidade;

II - elaborar os programas de trabalho da unidade que dirige, tomando as providências de sua alcada para a implantação dos mesmos;

III - articular-se com as demais unidades administrativas da Câmara de Vereadores, para o bom funcionamento dos serviços;

IV - tomar as decisões e providências necessárias, no âmbito de suas atribuições, para o eficiente desempenho dos serviços sob sua direção e propor ao Diretor Geral as que não sejam de sua competência;

V - despachar regularmente com o Diretor Geral e mantê-lo permanentemente informado sobre o andamento dos serviços sob sua direção;

VI - apresentar ao Diretor Geral, até 30 (trinta) dias após o inicio da Sessão Legislativa, o relatório das atividades do órgão sob sua direção, no exercício anterior;

VII - cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

VIII - exercer ação disciplinar sobre seus auxiliares, propondo ao Diretor Geral as penalidades cabíveis;

IX - propor ao Diretor Geral a execução de programas de treinamento e aperfeiçoamento para os servidores que lhe são subordinados;

X - propor ao Diretor Geral a convocação de funcionários para a prestação de serviços extraordinários;

XI - propor à Direção Geral superior a designação de seu substituto eventual;

XII - assinar a correspondência da unidade sob sua direção;

XIII - receber e informar processos, despachando os de sua competência;

XIV - requisitar o material necessário ao funcionamento do órgão;

XV - fiscalizar o emprego do material de consumo e o uso de material permanente e equipamentos e instalações;

XVI - responder pela organização dos arquivos e fichários necessários ao perfeito desempenho das atribuições da unidade;

XVII - sugerir à Direção Superior medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços; e

XVIII - desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício da função ou que lhe sejam conferidas por autoridade superior.

Art. 38 – As competências e atribuições descritas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados, e poderão ser objeto de regulamentação pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 39 – A Mesa Diretora, por seu Presidente, determinará a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada, idônea e capaz, para a elaboração e execução do concurso público para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo criados nesta Lei.

Art. 40 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Art. 41 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2016.

Art. 42 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os seguintes artigos das Leis Municipais abaixo elencadas:

I. Artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.678/81;

II. Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.184/87;

III. Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.199/87.

Volta Redonda, 27 de julho de 2016.

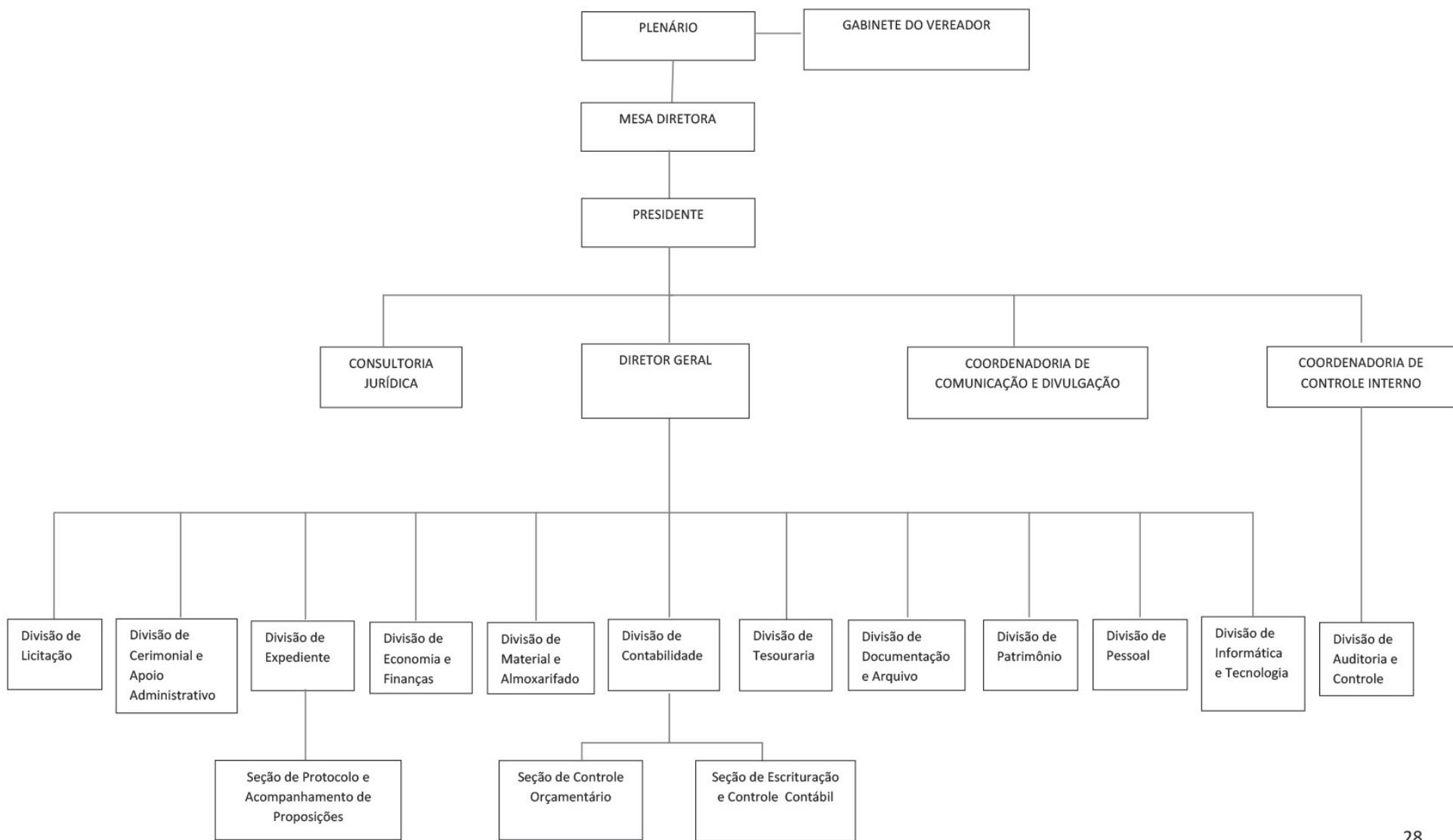
ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGANOGRAMA

ANEXO I

Organograma da Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ



28

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SEUS SÍMBOLOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.

1 - ROL DE DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SEUS SÍMBOLOS E NÚMERO DE VAGAS, CONFORME ARTIGO 32, I:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº VAGAS
Diretor Geral	CC-1	01
Procurador do Legislativo	CC-2	03
Coordenador de Comunicação e Divulgação	CC-2	01
Coordenador de Auditoria e Controle Interno	CC-2	01
Assessor Especial do Legislativo	CC-2	09
Chefe de Gabinete	CG	21
Assessor de Gabinete	CC-3	42
Assessor de Plenário	CC-2	21
Assessor Comunitário	CC-3	42

COMISSÃO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES, CONFORME ARTIGO 32, I:

Denominação: DIRETOR GERAL

Provimento: em Comissão
 Símbolo de vencimento: CC-1
 Número de cargos: 01 (um)

Requisitos para o provimento:

- Instrução: Formação em nível superior completo.
- Recrutamento: Mediante livre escolha da Mesa Diretora, nos termos desta Lei Municipal.

Principais atribuições e responsabilidades:

- I. Planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades administrativas da Câmara Municipal;
- II. aprovar os programas de trabalho das unidades sob sua direção;
- III. servir de elemento de articulação entre a secretaria da Câmara e os órgãos da Prefeitura, em assuntos administrativos e legislativos;
- IV. apresentar à Mesa Diretora a proposta de Orçamento da Câmara Municipal para o exercício seguinte;
- V. apresentar à Mesa Diretora o balancete mensal e, no

início de cada exercício, o balanço geral das Contas da Câmara Municipal, relativo ao exercício precedente;

VI. apresentar à Mesa Diretora, até 60 (sessenta) dias após o início da Sessão Legislativa, o relatório das atividades da Diretoria Geral, durante o exercício anterior, a fim de que conste a resenha dos trabalhos da Câmara Municipal;

VII. receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora;

VIII. solicitar à Mesa Diretora a requisição de servidores públicos para prestação de serviços à Câmara Municipal;

IX. propor à Mesa Diretora reajustamento de vencimentos do pessoal da Câmara Municipal, com base em estudos realizados pelo órgão competente;

X. propor à Mesa Diretora a designação dos seus substitutos eventuais;

XI. baixar portarias, instruções, circulares e ordens de serviço;

XII. propor a designação, dispensa e substituições eventuais de servidores para o exercício da função gratificada;

XIII. empossar os Chefes de Divisão e subscrever o Termo de Posse dos Funcionários;

XIV. convocar, por necessidade do serviço ou por iniciativa própria, seus funcionários, imediatamente subordinados, que estejam em período de férias;

XV. aprovar a escala de férias dos servidores da Câmara

Municipal;

XVI. supervisionar a realização de concursos e provas e homologar seus resultados;

XVII. presidir a Comissão de Promoções;

XVIII. determinar a instauração de processo administrativo;

XIX. impor a pena disciplinar de suspensão até 30 (trinta) dias e a de destituição de função, propondo ao Primeiro Secretário as que excederem de sua competência;

XX. opinar sobre a requisição de funcionários da Câmara Municipal para prestar serviços a outros órgãos do Poder Público;

XXI. propor a execução de obras de reparo e conservação nos próprios da Câmara Municipal;

XXII. assinar e autenticar certidões expedidas pela Câmara Municipal;

XXIII. dar sequência aos processos legislativos e administrativos, até o término de sua tramitação;

XXIV. subscrever a resenha de assuntos para as reuniões plenárias;

XXV. supervisionar as atividades de informações solicitadas sobre o andamento e os despachos de projetos e outros processos;

XXVI. promover a articulação entre as Comissões e os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

XXVII. determinar a expedição de todos os atos oficiais;

XXVIII. coordenar e dirigir as atividades de elaboração legislativa;

XXIX. secretariar as reuniões da Mesa Diretora, e desta com os Presidentes das Comissões e das Lideranças, redigir e numerar as respectivas atas e súmulas;

XXX. assessorar a Mesa Diretora na direção dos trabalhos de Plenário;

XXXI. assessorar a Mesa Diretora nas solenidades e atos oficiais, juntamente com os Assessores Políticos;

XXXII. coordenar a elaboração da Ordem do Dia, segundo as instruções do Presidente da Câmara Municipal;

XXXIII. preparar a pauta das reuniões da Mesa, subscrevendo o expediente;

XXXIV. fazer rever a redação das proposições de Plenário;

XXXV. assessorar o Presidente da Câmara Municipal na distribuição dos Projetos de Lei e Resolução, Indicações e requerimentos de informações, verificando se estão de acordo com as normas regimentais;

XXXVI. distribuir aos órgãos competentes o expediente encaminhado à Mesa Diretora;

XXXVII. classificar, quanto à espécie e quanto à prioridade e preferência, as proposições de Plenário, para estudo pelas Comissões Permanentes;

XXXVIII. submeter ao Presidente as proposições em condições de serem arquivadas nos termos constitucionais e regimentais;

XXXIX. supervisionar a digitação e conferência do expediente oficial da Câmara de Vereadores sobre matéria legislativa, em especial dos requerimentos de informações; e

XL. exercer outras atividades decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam determinadas pelos Membros da Mesa Diretora.

Denominação: PROCURADOR DO LEGISLATIVO

Provimento: em comissão

Símbolo de vencimento: CC-2

Número de cargos: 03 (três)

Requisitos para o provimento:

- Instrução: Formação em nível superior em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Recrutamento: mediante livre escolha da Mesa Diretora, nos termos desta Lei Municipal.

Principais atribuições e responsabilidades:

I. Acompanhar e defender, em Juízo, as ações de interesse do Legislativo;

II. elaborar, com o Chefe da Consultoria Jurídica do Legislativo, parecer em conjunto, quando assim entenderem, sobre matéria a ela enviada;

III. tratar dos interesses do Legislativo em Juízo e junto às autoridades Federais, Estaduais e Municipais;

IV. participar, quando designado, de Comissões Especiais e de Inquérito; e

V. assessorar, quando designado, as Comissões Técnicas Permanentes da Câmara Municipal.

Denominação: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Provimento: em comissão

Símbolo de vencimento: CC-2

Número de cargos: 01 (um)

Requisitos para o provimento:

- Instrução: Formação em nível superior completo em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Recrutamento: mediante livre escolha da Mesa Diretora, nos termos desta Lei Municipal.

Principais atribuições e responsabilidades:

I. Emitir parecer em prestações de contas ou tomadas de contas, exigidas por força de legislação;

II. assinar em conjunto o Relatório de Gestão Fiscal;

III. assinar os relatórios, certificados e pareceres emitidos pela Coordenadoria de Controle Interno;

IV. elaborar manuais para regulamentação de rotinas e procedimentos administrativos da Coordenadoria de Controle Interno, podendo contar com a participação de empresa especializada.

V. cumprir as determinações do Presidente.

Denominação: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Provimento: em comissão

Símbolo de vencimento: CC-2

Número de cargos: 01 (um)

Requisitos para o provimento:

- Instrução: Formação em nível superior completo em Comunicação e Jornalismo.

Recrutamento: mediante livre escolha da Mesa Diretora, nos termos desta Lei Municipal.

Principais atribuições e responsabilidades:

I. Coordenar os trabalhos da Coordenadoria, orientando-lhes a atuação;

II. supervisionar as atividades de informações ao público e promover a divulgação das atividades da Câmara Municipal;

III. promover a organização de arquivos de recortes de jornais, relativos a assuntos de interesse da Câmara Municipal;

IV. providenciar a cobertura jornalística das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal;

V. providenciar a correspondência ou qualquer matéria destinada à divulgação;

VI. providenciar a publicação das leis, resoluções e demais atos sujeitos a esta providência, assim como seu registro;

VII. providenciar, junto à imprensa, as retificações de textos dos atos publicados e rever os atos antes de enviá-los para publicação;

VIII. manter informado o Presidente da Câmara Municipal a respeito da situação municipal, estadual e nacional, principalmente no que tange à política;

IX. comunicar à Mesa Diretora, obrigatoriamente, por escrito, com urgência possível, as críticas ou referências desaírosas à Câmara Municipal ou a quaisquer dos membros, divulgadas pela imprensa.

X. promover a síntese dos noticiários de maior interesse;

XI. cumprir as determinações do Presidente;

Denominação: CHEFE DE GABINETE

Provimento: em comissão

Símbolo de vencimento: CG

Número de cargos: 21 (vinte e um)

Requisitos para o provimento:

Instrução: Formação em nível médio completo.

Recrutamento: mediante livre escolha da Mesa Diretora, nos termos desta Lei Municipal.

Principais atribuições e responsabilidades:

I. Coordenar as atividades administrativas e legislativas do Gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete;

II. supervisionar a elaboração dos projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;

III. coordenar o atendimento aos municíipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao vereador na organização e funcionamento do Gabinete;

IV. assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;

V. responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do Gabinete;

VI. organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao Gabinete;

VII. controlar os gastos do Gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara Municipal;

VIII. realizar, a pedido do vereador, o relatório de atividades do Gabinete;

IX. assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de Controle Interno;

X. estabelecer a programação de gabinete, com vistas a adequar os programas e projetos as disponibilidades da Câmara Municipal;

XI. cumprir as determinações do Vereador.

Denominação: ASSESSOR DE GABINETE

Provimento: em comissão

Símbolo de vencimento: CC-3

Número de cargos: 42 (quarenta e dois)

Requisitos para o provimento:

- Instrução: Formação em nível médio completo.

Recrutamento: Mediante livre escolha da Mesa Diretora, nos termos desta Lei Municipal.

Principais atribuições e responsabilidades:

I. Providenciar o preparo e encaminhamento do expediente do Vereador;

II. elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;

III. prestar assistência diretamente aos municíipes;

IV. organizar as audiências do Vereador e atender as pessoas que o procuram;

V. receber, preparar e expedir correspondências do Vereador;

VI. solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao Gabinete;

VII. requisitar, conservar e guardar os materiais necessários aos serviços.

VIII. supervisionar o controle pela guarda, conservação e manutenção dos bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, utilizados pelo Gabinete;

XI. cumprir as determinações do Vereador.

Denominação: ASSESSOR DE PLENÁRIO

Provimento: em comissão

Símbolo de vencimento: CC-2

Número de cargos: 21 (vinte e um)

Requisitos para o provimento:

- Instrução: Formação em nível médio completo.

Recrutamento: Mediante livre escolha da Mesa Diretora, nos termos desta Lei Municipal.

Principais atribuições e responsabilidades:

I. Preparar o expediente referente a ordem do dia;

II. prestar assistência diretamente ao Vereador nas Sessões Plenárias;

III. assistir o Vereador em suas relações com o Poder Executivo, acompanhando a tramitação de projetos, controlando prazos e colaborando na elaboração de Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Requerimentos, Indicações, Moções e Mensagens encaminhadas pelo Executivo;

IV. desenvolver estudos especializados em relação ao processo legislativo;

V. ministrar despachos, informações e pareceres relativos a processos legislativo e expedientes do dia;

VI. cumprir as determinações do Vereador;

Denominação: ASSESSOR COMUNITÁRIO.

Provimento: em comissão

Símbolo de vencimento: CC-3
Número de cargos: 42 (quarenta e dois)

Requisitos para o provimento:

Instrução: Formação em nível fundamental completo.
Recrutamento: mediante livre escolha da Mesa Diretora, nos termos desta Lei Municipal.

Principais atribuições e responsabilidades:

- I. Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
- II. levar ao conhecimento do Vereador as necessidades da comunidade;
- III. auxiliar o Vereador em suas funções políticas, administrativas e sociais, junto à comunidade;
- IV. realizar atividades externas de natureza política;
- V. trazer e informar ao Gabinete as necessidades detectadas dos municípios, objetivando as medidas cabíveis;
- VI. cumprir as determinações do Vereador.

Denominação: ASSESSOR ESPECIAL DO LEGISLATIVO

Provimento: em comissão
Símbolo de vencimento: CC-2
Número de cargos: 09 (nove)

Requisitos para o provimento:

- Instrução: Formação em nível médio completo.
Recrutamento: mediante livre escolha da Mesa Diretora, nos termos desta Lei Municipal.

Principais atribuições e responsabilidades:

- I. Assessorar a Mesa Diretora em decisões estratégicas no âmbito da Câmara Municipal;
- II. propor a Mesa Diretora modelos de gestão político-administrativa da Câmara Municipal;
- III. assessorar a Mesa Diretora quando representando o Legislativo em algum evento (relações institucionais);
- IV. prestar assessoramento a Mesa Diretora em reuniões deliberativas.
- V. cumprir as determinações da Mesa Diretora.

ANEXO III

TABELA DE SIMBOLOS E VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ARTIGO 32, I: (Emenda 23)

SÍMBOLOS	VALOR - R\$
CC-1	7.329,78
CC-2	5.785,52
CC-3	4.628,41
CC-4	3.702,73
CG	5.785,52

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, SEUS NIVEIS DE VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES, CONFORME ARTIGO 32, II:

1 – CARREIRA DE AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEIS	Nº VAGAS	ATUAL
Agente Técnico Legislativo I	04	--	--
Agente Técnico Legislativo II	05	--	--
Agente Técnico Legislativo III	06	--	--
Agente Técnico Legislativo IV	07	08	08
Agente Técnico Legislativo V	08	08	04
Agente Técnico Legislativo VI	09	08	01
Agente Técnico Legislativo VII	10	08	--

2 – CARREIRA DE AGENTE LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEIS	Nº VAGAS	ATUAL
Agente Legislativo I	02	14	02
Agente Legislativo II	03	14	02
Agente Legislativo III	04	14	08
Agente Legislativo IV	05	14	--
Agente Legislativo V	06	14	--
Agente Legislativo VI	07	14	--
Agente Legislativo VII	08	14	--

3 – CARREIRA DE AGENTE CONTÁBIL DO LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEIS	Nº VAGAS	ATUAL
Agente Contábil do Legislativo I	08	03	--
Agente Contábil do Legislativo II	09	03	--
Agente Contábil do Legislativo III	10	03	02
Agente Contábil do Legislativo IV	11	03	--
Agente Contábil do Legislativo V	12	03	--
Agente Contábil do Legislativo VI	13	03	--
Agente Contábil do Legislativo VII	14	03	--

4 – CARREIRA DE AGENTE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEIS	LOTAÇÃO
Agente de Auditoria e Controle Interno do Legislativo I	08	02
Agente de Auditoria e Controle Interno do Legislativo II	09	02
Agente de Auditoria e Controle Interno do Legislativo III	10	02
Agente de Auditoria e Controle Interno do Legislativo IV	11	02
Agente de Auditoria e Controle Interno do Legislativo V	12	02
Agente de Auditoria e Controle Interno do Legislativo VI	13	02
Agente de Auditoria e Controle Interno do Legislativo VII	14	02

5 – CARREIRA DE AGENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS DO LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEIS	LOTAÇÃO
Agente de Economia e Finanças do Legislativo I	08	01
Agente de Economia e Finanças do Legislativo II	09	01
Agente de Economia e Finanças do Legislativo III	10	01
Agente de Economia e Finanças do Legislativo IV	11	01
Agente de Economia e Finanças do Legislativo V	12	01
Agente de Economia e Finanças do Legislativo VI	13	01
Agente de Economia e Finanças do Legislativo VII	14	01

6 – CARREIRA DE ANALISTA DE SISTEMAS DO LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEIS	LOTAÇÃO
Analista de Sistemas do Legislativo I	08	01
Analista de Sistemas do Legislativo II	09	01
Analista de Sistemas do Legislativo III	10	01
Analista de Sistemas do Legislativo IV	11	01
Analista de Sistemas do Legislativo V	12	01
Analista de Sistemas do Legislativo VI	13	01
Analista de Sistemas do Legislativo VII	14	01

7 – CARREIRA DE CONSULTOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEIS	LOTAÇÃO	ATUAL
Consultor do Legislativo I	12	02	--
Consultor do Legislativo II	13	02	02
Consultor do Legislativo III	14	02	--
Consultor do Legislativo IV	15	02	--
Consultor do Legislativo V	16	02	--
Consultor do Legislativo VI	17	02	--
Consultor do Legislativo VII	18	02	--

8 – CARREIRA DE MOTORISTA DO LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEIS	LOTAÇÃO
Motorista do Legislativo I	02	02
Motorista do Legislativo II	03	02
Motorista do Legislativo III	04	02
Motorista do Legislativo IV	05	02
Motorista do Legislativo V	06	02
Motorista do Legislativo VI	07	02
Motorista do Legislativo VII	08	02

9 – CARREIRA DE RECEPCIONISTA DO LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEIS	LOTAÇÃO	ATUAL
Recepcionista do Legislativo I	02	02	02
Recepcionista do Legislativo II	03	02	--
Recepcionista do Legislativo III	04	02	--
Recepcionista do Legislativo IV	05	02	--
Recepcionista do Legislativo V	06	02	--
Recepcionista do Legislativo VI	07	02	--
Recepcionista do Legislativo VII	08	02	--

10 – CARREIRA DE TELEFONISTA DO LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEIS	LOTAÇÃO	ATUAL
Telefonista do Legislativo I	02	02	01
Telefonista do Legislativo II	03	02	--
Telefonista do Legislativo III	04	02	--
Telefonista do Legislativo IV	05	02	--
Telefonista do Legislativo V	06	02	--
Telefonista do Legislativo VI	07	02	--
Telefonista do Legislativo VII	08	02	--

11 – CARREIRA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA DO LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEIS	LOTAÇÃO	ATUAL
Técnico de Informática do Legislativo I	05	01	01
Técnico de Informática do Legislativo II	06	01	--
Técnico de Informática do Legislativo III	07	01	--
Técnico de Informática do Legislativo IV	08	01	--
Técnico de Informática do Legislativo V	09	01	--
Técnico de Informática do Legislativo VI	10	01	--
Técnico de Informática do Legislativo VII	11	01	--

FICHAS DESCRIPTIVAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CARREIRA E CLASSE INICIAL, CRIADOS POR ESTA LEI.
Denominação: AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO IV

Provimento: Efetivo de carreira
Carreira: Agente Técnico Legislativo
Nível de vencimento: 07 (sete)
Número de cargos: 08 (oito)

Requisitos para o provimento:

-Instrução: 2º (segundo) grau completo;

Conhecimentos específicos:

- I. Digitação e noções de operação de equipamentos de processamento eletrônico de dados.
- II. noções de direito constitucional, trabalhista e administrativo;
- III. técnica legislativa;
- IV. chefia e liderança;
- V. organização e métodos;
- VI. sistemas administrativos.

Atribuições e responsabilidades:

- I. Atender as atividades de administração e apoio legislativo de alto nível;
- II. assistir à Administração na formulação de normas, regulamentos e diretrizes da Casa;
- III. face a grande experiência que concerne as atividades legislativas municipais, é atribuída a responsabilidade de assistir ao Diretor Geral, cabendo-lhe organizar e fazer cumprir as suas determinações;
- IV. coordenação de trabalhos relacionados com processos e métodos de arquivamento de documentos, sua conservação e utilização;

Perspectiva de promoção:

Classe de Agente Técnico Legislativo V, nível 08 (oito).

Denominação: AGENTE LEGISLATIVO I

Provimento: Efetivo de carreira
Carreira: Agente Legislativo
Nível de vencimento: 02 (dois)
Número de cargos: 14 (quatorze)

Requisitos para o provimento:

Instrução: 2º (segundo) grau completo;

Recrutamento: Através de concurso público de provas e de provas e títulos;

Conhecimentos específicos: digitação e noções de operação de equipamentos de processamento eletrônico de dados.

Atribuições e responsabilidades:

- I. Serviços de digitação e de operação de equipamentos de processamento eletrônico de dados;
- II. atender a serviços reprográficos e afins;
- III. secretariar e desenvolver outras atividades afins;
- IV. atender atividades de administração e de operacionalização da Câmara Municipal;
- V. executar os serviços inerentes ao setor que estiver lotado;
- VI. receber orientação direta do Chefe da Divisão em que estiver lotado, subordinando-se a Direção Geral.

Perspectivas de promoção:

Classe de Agente Legislativo II, nível 03 (três).

Denominação: AGENTE CONTÁBIL DO LEGISLATIVO I

Provimento: Efetivo de carreira

Carreira: Agente Contábil do Legislativo

Nível de vencimento: 08 (oito)

Número de cargos: 03 (três)

Requisitos para o provimento:

Instrução: 3º(terceiro) grau completo, com graduação em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade;

Recrutamento: Através de concurso público de provas e títulos.

Outros conhecimentos digitação e noções de operação de equipamentos de processamento eletrônico de dados.

Atribuições e responsabilidades:

I. Todas aquelas cometidas ao profissional da área de contabilidade e afins, estabelecidas na legislação regulamentar pertinente;

II. rotinas administrativas e operacionais pertinentes aos serviços de contabilidade, orçamento e financeiro e de tesouraria;

III. executar os serviços inerentes ao setor que estiver lotado;

IV. receber orientação direta do Chefe da Divisão em que estiver lotado, Contabilidade ou Tesouraria, subordinando-se ao Diretor Geral.

Perspectivas de promoção:

Classe de Agente Contábil do Legislativo II, nível 09 (nove).

Denominação: AGENTE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO I

Provimento: Efetivo de carreira

Carreira: Agente de Auditoria e Controle Interno do Legislativo

Nível de vencimento: 08 (oito)

Número de cargos: 01 (um)

Requisitos para o provimento:

Instrução – 3º(terceiro) grau completo, com graduação em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade epós-graduação em Auditoria e Controladoria;

Recrutamento: Através de concurso público de provas e títulos;

Conhecimentos específicos: Noções básicas de auditoria e controladoria administrativa e contábil.

Atribuições e responsabilidades:

I. Todas aquelas cometidas ao profissional da área de auditoria contábil, estabelecidas na legislação regulamentar pertinente;

II. rotinas administrativas e operacionais pertinentes aos serviços de auditoria contábil e administrativa;

III. trabalho desenvolvido no âmbito deste Poder Legislativo nos termos da Constituição, da lei e dos regulamentos;

IV. executar os serviços inerentes ao setor que estiver

lotado;

V. subordina-se, disciplinarmente, ao Diretor Geral.

Perspectivas de promoção:

Classe de Agente de Auditoria e Controle Interno do Legislativo II, nível 09 (nove).

Denominação: AGENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS DO LEGISLATIVO I

Provimento: Efetivo de carreira

Carreira: Agente de Economia e Finanças do Legislativo

Nível de vencimento: 08 (oito)

Número de cargos: 01 (um)

Requisitos para o provimento:

Instrução – 3º (terceiro) grau completo, com graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Economia, com registro no Conselho Regional respectivo do curso de graduação, com pós-graduação em gestão financeira.

Recrutamento: Através de concurso público de provas e títulos;

Conhecimentos específicos: gestão financeira, noções de orçamento, noções de direito constitucional e administrativo,noções de administração.

Atribuições e responsabilidades:

I. Assessorar a Mesa Diretora, as Comissões e demais órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal, em assuntos de natureza econômico-financeiro;

II. atualizar permanentemente os conhecimentos com a Lei 4.320/64, Lei 101/00 e afins;

III. auxiliar a Mesa Diretora nas propostas orçamentárias do Município;

IV. promover análise técnica em projetos de lei, que envolve matéria financeiro-orçamentário;

V. elaborar as propostas da Câmara Municipal inerentes aos Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

VI. subordina-se, disciplinarmente, ao Diretor Geral.

Perspectivas de promoção:

Classe de Agente de Economia e Finanças II, nível 09 (nove).

Denominação: ANALISTA DE SISTEMAS DO LEGISLATIVO

Provimento: Efetivo de carreira

Carreira: Analista de Sistemas do Legislativo

Nível de vencimento: 08 (oito)

Número de cargos: 01 (um)

Requisitos para o provimento:

Instrução – 3º (terceiro) grau completo, com graduação, bacharel ou tecnólogo, em informática.

Recrutamento: Através de concurso público de provas e títulos;

Conhecimentos específicos:desenvolvimento e implantação de Sistemas Informatizados;conhecimento de linguagens de programação para sistemas e site na internet e demais sistemas.

Atribuições e responsabilidades:

I. Gerar aplicações informatizadas, desenvolvendo, implantando e mantendo sistemas e sites institucionais de acordo com metodologia e técnicas adequadas, visando atender aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios.

II. subordina-se, disciplinarmente, ao Diretor Geral.

Perspectivas de promoção:

Classe de Analista de Sistemas do Legislativo II, nível 09 (nove).

Denominação: CONSULTOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO I

Provimento: Efetivo de carreira

Carreira: Consultor Jurídico do Legislativo

Nível de vencimento: 12 (doze)

Número de cargos: 02 (dois)

Requisitos para o provimento:

Instrução – Diploma de Bacharel em Direito, devidamente

registrado;

Recrutamento: Através de concurso público de provas e títulos;

Conhecimentos específicos: Direito Público e Técnica Legislativa.

Atribuições e responsabilidades:

As constantes do Art. 12 desta Lei.

Perspectivas de promoção:

À classe de Consultor Jurídico do Legislativo II, nível 13 (treze).

Denominação: MOTORISTA DO LEGISLATIVO I

Provimento: Efetivo de carreira

Nível de vencimento: 02 (dois)

Número de cargos: 02 (dois)

Requisitos para o provimento:

Instrução – 1º(primeiro) grau completo.

Recrutamento: Através de concurso público de provas e títulos.

Prática, comprovada, de no mínimo 10 (dez) anos como profissional, na forma da lei.

Atribuições e responsabilidades:

I. Ao ocupante deste cargo compete o cometimento de todas as atividades pertinentes a esta profissão;

II. atender a outras atividades afins, a critério da Administração;

III. executar os serviços inerentes ao setor que estiver lotado;

IV. subordina-se à Direção Geral, recebendo orientação direta do membro da Mesa Diretora a quem estiver servindo, ou à sua delegação.

Perspectivas de promoção:

À classe de Motorista do Legislativo II, nível 03 (três).

Denominação: RECEPCIONISTA DO LEGISLATIVO I

Provimento: Efetivo de carreira

Carreira: Recepção do Legislativo

Nível de vencimento: 02 (dois)

Número de cargos: 02 (dois)

Requisitos para o provimento:

Instrução – 2º(segundo) grau completo.

Recrutamento: Através de concurso público de provas e títulos.

Outros conhecimentos: Noções de relações humanas no trabalho.

Atribuições e responsabilidades:

I. Recepcionar, cadastrar e encaminhar as autoridades visitantes e os cidadãos em geral, que vierem ao Poder Legislativo;

II. receber, registrar e encaminhar as correspondências e demais expedientes e encomendas destinadas à Câmara, aos Senhores Vereadores e aos servidores;

III. executar os serviços inerentes ao setor que estiver lotado;

IV. cumprir outras atividades e rotinas afins, recebendo orientação direta da Chefia da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, subordinando-se ao Diretor Geral.

Perspectivas de promoção:

À classe de Recepção do Legislativo II, nível 03 (três).

Denominação: TELEFONISTA DO LEGISLATIVO I

Provimento: Efetivo de carreira

Carreira: Telefonista do Legislativo

Nível de vencimento: 02 (dois)

Número de cargos: 02 (dois)

Requisitos para o provimento:

Instrução – 2º(segundo) grau completo.

Recrutamento: Através de concurso público de provas e títulos.

Outros conhecimentos: Noções de relações humanas no trabalho e de operação de mesas telefônicas.

Atribuições e responsabilidades:

I. Operar a mesa telefônica da Câmara, mantendo sigilo

dos serviços, na forma que dispuser os regulamentos;

- II. manter cadastro das chamadas recebidas e expedidas para os controles administrativos necessários e a cobrança do que for devido;
- III. executar os serviços inerentes ao setor que estiver lotado;
- IV. cumprir outras atividades e rotinas afins, recebendo orientação direta do Chefe da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, subordinando-se a Direção Geral.

Perspectivas de promoção:

À classe de Telefonista do Legislativo II, nível 03 (três).

Denominação: TÉCNICO EM INFORMÁTICA DO LEGISLATIVO I

Provimento: Efetivo de carreira

Careira: Técnico em Informática do Legislativo

Nível de vencimento: 05 (cinco)

Número de cargos: 01 (um)

Requisitos para o provimento:

InSTRUÇÃO – 2º(segundo) grau técnico em informática, processamentos de dados ou equivalente.

Recrutamento: Através de concurso público de provas ou provas e títulos.

Conhecimentos específicos: hardware de micro computadores (Pcs); servidores de rede e internet; equipamentos de redes como roteadores e switches; sistemas operacionais básicos e demais afins.

Atribuições e responsabilidades:

- Possibilitar que os usuários da Câmara Municipal de Volta Redonda disponham de equipamentos de microinformática e de rede de teleinformática em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Perspectivas de promoção:

À classe de Técnico em Informática do Legislativo II, nível 06 (seis).

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, VIGENTES A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

NÍVEIS	VALOR – R\$
01	835,28
02	933,75
03	1.120,49
04	1.324,62
05	1.589,24
06	1.907,09
07	2.288,51
08	2.746,79
09	3.296,07
10	3.955,29
11	4.746,45
12	5.695,74
13	6.834,49
14	8.201,87
15	9.842,24
16	11.810,68
17	14.172,82
18	17.007,37

ANEXO VI

A-ROL DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1–ROL DE CHEFIAS DAS DIVISÕES COM FUNÇÕES GRATIFICADAS - SIMBOLO FG-1:

- I. Chefe da Consultoria Jurídica do Legislativo;
- II. Chefe da Divisão de Auditoria e Controle Interno;
- III. Chefe da Divisão de Cerimonial de Apoio Administrativo;
- IV. Chefe da Divisão de Contabilidade;
- V. Chefe da Divisão de Documentação e Arquivo;
- VI. Chefe da Divisão de Economia e Finanças;
- VII. Chefe da Divisão de Expediente;
- VIII. Chefe da Divisão de Informática e Tecnologia;
- IX. Chefe da Divisão de Licitação;
- X. Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado;
- XI. Chefe da Divisão de Patrimônio;
- XII. Chefe da Divisão de Pessoal e
- XIII. Chefe da Divisão de Tesouraria.

2–ROL DAS CHEFIAS DAS SEÇÕES COM FUNÇÕES GRATIFICADAS - SIMBOLO FG-2:

- I. Chefe da Seção de Controle Orçamentário, vinculada à Divisão de Contabilidade;

- II. Chefe da Seção de Escrituração e Controle Contábil, vinculada à Divisão de Contabilidade;
- III. Chefe da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições, vinculada à Divisão de Expediente.

B - TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLOS	VALOR – R\$
FG-1	814,81
FG-2	651,85*

(*) 80% DO FG-1

SUMÁRIO

CAPÍTULOS	ARTIGOS	PÁGINAS
CAPÍTULO I		
Disposições Gerais	1º ao 5º	1 e 2
CAPÍTULO II		
Da Competência e Estrutura dos Órgãos		
- Plenário	6º	3
- Mesa Diretora	7º e 8º	3
- Gabinete da Presidência	9º e 10	3
- Gabinete de Vereador	11	4
- Consultoria Jurídica	12	4 e 5
- Coordenadoria do Controle Interno	13	5 e 6
- Coordenadoria de Comunicação e Divulgação	14	6
- Direção Geral	15 e 16	7 a 9
- Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo	17	9 e 10
- Divisão de Contabilidade	18	10
- Divisão de Documentação e Arquivo	19	10 a 12
- Divisão de Economia e Finanças	20	12
- Divisão de Expediente	21	12 a 14
- Divisão de Informática	22	14 e 15
- Divisão de Licitação	23	15 e 16
- Divisão de Material e Almoxarifado	24	16
- Divisão de Patrimônio	25	16 a 18
- Divisão de Pessoal	26	18 a 20
- Divisão de Tesouraria	27	20
- Divisão de Auditoria e Controle Interno	28	20 e 21
- Seção de Controle Orçamentário	29	21 e 22
- Seção de Escrituração e Controle Contábil	30	22
- Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições	31	22 e 23
CAPÍTULO III		
Da Reorganização do Quadro de Pessoal	32 a 36	23 a 25
CAPÍTULO IV		
Disposições Finais	37 a 42	25 a 27
ANEXOS		
ANEXO I		
- Organograma		28
ANEXO II		
- Descrição dos cargos de provimento em comissão, seus símbolos, número de vagas, requisitos, atribuições e responsabilidades.		29 a 36
ANEXO III		
- Tabela de símbolos e valores dos cargos de provimento em comissão		37
ANEXO IV		
- Denominação dos cargos de provimento efetivo, seus níveis de vencimento, número de vagas, requisitos e atribuições e responsabilidades.		38 a 48
ANEXO V		
- Tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo.		49
ANEXO VI		
- Rol das Funções Gratificadas		50

DECRETO Nº 13.887

Altera o Decreto nº 13.487, que nomeou a Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar as obras do Hospital Regional do Médio Paraíba.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado, a contar de 04 de julho de 2016, **SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, para o cargo de membro Coordenador, da Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização das obras do Hospital Regional do Médio Paraíba.

Artigo 2º - Fica exonerada, a contar de 04 de julho de 2016, do cargo de membro coordenador, da comissão mencionada no artigo 1º deste Decreto, a Arqt^a **CLÁUDIA MARIA FREITAS AMORIM**.

Artigo 3º - Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto nº 13.487, de 25/março/2015

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 04 de julho de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.878

Regulamenta a instalação e o funcionamento das bancas de jornais e revistas e altera, dispondo sobre a extinção de determinados pontos de bancas de jornais e revistas existentes no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Artigo 200, § 1º da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, e o Artigo 2º da Lei 8.666/93 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o novo regulamento de instalação e funcionamento das bancas de jornais e revistas no Município de Volta Redonda – RJ.

CAPÍTULO I**DA INSTALAÇÃO DAS BANCAS DE JORNais E REVISTAS**

Artigo 2º - A instalação de bancas de jornais e revistas em logradouro público somente será admitida mediante outorga de permissão de uso por tempo determinado, precedida de licitação.

Artigo 3º - A permissão de uso para instalação de bancas de jornais e revistas poderá ser revogada, a qualquer tempo, a critério da Administração, não cabendo ao permissionário direito a qualquer indenização.

Artigo 4º - O documento de prova da qualidade do permissionário será o alvará expedido pela Secretaria Municipal

de Fazenda.

§1º - O alvará deverá ser renovado anualmente, mediante comprovação do pagamento do preço público devido..

§2º - A renovação do alvará deverá ser requerida até 30 (trinta) dias antes do término da validade do alvará anterior.

§3º - O permissionário que não requerer a renovação do alvará no prazo regulamentar, ficará sujeito à multa, sem prejuízo das demais obrigações legais.

§4º - A falta de renovação do alvará, ultrapassados 60 (sessenta) dias do prazo regulamentar, implica a revogação da permissão de uso.

Artigo 5º - O pedido de licença, após o procedimento licitatório será instruído no órgão fiscalizador da área requerida, com os seguintes documentos:

Pessoa Física

- I. Carteira de Identidade;
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência no Município;
- IV. Boletim de Ocupação e Funcionamento;
- V. Contrato de Permissão de uso do espaço.

Micro empreendedor Individual

- I. Certificado de Micro empreendedor;
- II. CNPJ;
- III. Carteira de Identidade;
- IV. CPF;
- V. Comprovante de residência no Município;
- VI. Boletim de Ocupação e Funcionamento;
- VII. Contrato de Permissão de uso do espaço.

§ 1º - O titular da banca, pessoa física, poderá ser auxiliado pelo cônjuge, ascendente, descendente, colaterais até o segundo grau que o substituirá em sua ausência ou impedimento, devendo os nomes dos auxiliares constarem da autorização.

§ 2º - O Microempreendedor Individual, poderá ser auxiliado por 01 funcionário, devidamente registrado, conforme legislação específica.

Artigo 6º - A instalação das bancas de jornais e revistas respeitarão os seguintes critérios e parâmetros técnicos:

I – O local onde serão instaladas bancas de jornais e revistas deverá manter uma faixa livre, permitindo a circulação segura para os pedestres;

II – As bancas de jornais e revistas não poderão ser instaladas em locais a menos de 10,00m do ponto tangente do meio fio com a curva da esquina;

III – As dimensões das bancas móveis de jornais e revistas não poderão exceder as medidas de 4,00m de comprimento por 1,10m de largura;

IV – Nas calçadas com largura igual ou superior a 3,00m, as bancas de jornais e revistas deverá conter a largura máxima de 1,10m, podendo o comprimento ser variável entre 2,00m, 3,00m ou 4,00m, e altura máxima de 2,80m;

V – Nas calçadas em que houver ponto de ônibus, as bancas de jornais e revistas deverão ser instaladas a uma distância mínima de 50,00m da placa de sinalização do ponto de ônibus.

Parágrafo único – Os critérios e parâmetros técnicos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo devem ser observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.

Artigo 7º - Por não estarem de acordo com os critérios e parâmetros técnicos expressos neste Decreto, ficam extintos os seguintes pontos de bancas de jornais e revistas:

PONTO LOCALIZAÇÃO

01	Rua Rio Negro, de frente para a Rua Jasmim, bairro Água Limpa.
02	Av. Dezessete de Julho, em frente ao Edifício Bandeirantes, bairro Aterrado.
03	Av. Lucas Evangelista, ao lado da PMVR, próximo ao FURBAM, bairro Aterrado.
04	Av. Lucas Evangelista, próximo à Padaria Madrigal, bairro Aterrado.
05	Rua Neme Felipe, próximo ao n° 55, bairro Aterrado.
07	Av. Paulo de Frontin, esquina com a Rua Luiz Alves Pereira, próximo ao supermercado Royal, bairro Aterrado.
09	Av. Paulo de Frontin, esquina com a Travessa Joaquim Tavares, bairro Aterrado.
12	Av. Arthur Luís Correia, em frente aos n°s 553/555, bairro Barreira Cravo.
16	Rua 725, bairro Casa de Pedra.
19	BR-393, junto à Rua Arthur Bernardes, Posto Borba Gato, bairro Dom Bosco.
20	Rua Baltazar de Souza, esquina com a Rua 238, bairro Eucaliptal.
25	Rua 162, em frente ao Hospital Vita, bairro Laranjal.
26	Rua São Sebastião, esquina com a Rua Maurílio Gomes da Silveira, bairro Monte Castelo.
27	Praça Aprígio Cravo, bairro Niterói.
28	Terminal Rodoviário, sob o viaduto Castelo Branco, bairro Ponte Alta.
30	Av. Antônio de Almeida, proximidades da Casa de Saúde de Volta Redonda, bairro Retiro.
32	Av. Almirante Adalberto B. Nunes, próximo à entrada Norte da CSN (passarela), bairro Retiro.
34	Av. Sávio Gama, esquina com a Rua Fernando Ferrari, proximidades do Hospital São José, bairro Retiro.
35	Av. Sávio Gama, n° 1314, bairro Retiro.
36	Av. Ex-Combatentes, proximidades do n° 417, Canteiro Central, bairro Santa Cruz.
38	Rua Bartolomeu Bueno, próximo ao n° 05, bairro Santo Agostinho.
39	Praça Celso de Castro, na esquina da Rua General Andrade Neves com a Rua Riachuelo, bairro São Geraldo.
40	Av. Amaral Peixoto, esquina com a Rua Eduardo Junqueira, bairro São João.
43	Travessa Luiz A. Felix, proximidades do Banco HSBC, bairro São João.
45	Rua São João, em frente ao n° 82, bairro São João.
46	Rua Carlos Chagas, com Rua Moura Brasil, bairro São Lucas.
48	Av. São Lucas com Rua São Jorge, bairro São Lucas.
49	Av. Francisco C. Torres, em frente ao n° 530, bairro São Luiz.
53	Praça entre as ruas 651 e 650, bairro Siderópolis.
54	Av. Argentina, proximidades da passarela, e Rua Honduras, bairro Vila Americana.
56	Rua Madame Curie, esquina com a Rua 05, bairro Vila Mury.
57	Rua 12, esquina com a Rua 25, próximo ao Edifício CBS, bairro Vila Santa Cecília.
60	Rua 33, em frente a Telemar/Oi, bairro Vila Santa Cecília.
66	Av. Nossa Senhora do Amparo, proximidades do n° 726, bairro Voldac.

Artigo 8º - Por estarem de acordo com os critérios e parâmetros técnicos expressos neste Decreto, apenas será admitida a instalação de bancas de jornais e revistas, mediante outorga de permissão de uso, precedida de licitação, nos seguintes pontos:

PONTO LOCALIZAÇÃO

06	Av. Paulo de Frontin, esquina com Cincinato Braga, bairro Aterrado.
08	Av. Paulo de Frontin, lado oposto ao Supermercado Floresta, bairro Aterrado.
09	Av. Paulo de Frontin, esquina com a Travessa Joaquim Tavares, bairro Aterrado.
10	Av. Paulo de Frontin, ao lado do estacionamento da Prefeitura, bairro Aterrado.
11	Av. Paulo de Frontin, ao lado da PMVR, Praça Sávio Gama, bairro Aterrado.
13	Praça Raimundo Gomes da Costa, bairro Belmonte.

14	Av. 01, entre os n°s 232 e 240, Conjunto Habitacional Vila Rica, Casa de Pedra.
15	Rua 827-A, em frente ao n° 70 (Mercado do Valério), Conjunto Habitacional Vila Rica, bairro Casa de Pedra.
17	Rua 02, próximo ao n° 331, passarela, bairro Conforto.
21	Av. Um, próximo da Avenida Agulhas Negras, bairro Jardim Belvedere.
22	Rua Senador Pinheiro Machado, em frente ao n° 141, bairro Jardim Amália.
23	Rua Santo Mucianini, esquina com a Av. Amaral Peixoto, bairro Jardim Amália.
24	Av. dos Trabalhadores, Rodovia Francisco Torres (Rodoviária), bairro Laranjal.
29	Rua Campos, sob o canteiro Central, bairro Retiro.
31	Av. Antonio de Almeida, próximo à Igreja Católica São Sebastião, Bairro Retiro.
33	Av. Sávio Gama, Praça sobre o córrego Coqueiro, bairro Retiro.
37	Av. Jaime Martins, Praça R. Silvano, bairro Santo Agostinho.
41	Av. Amaral Peixoto, sob o viaduto Heitor Leite Franco, bairro São João.
42	Av. Amaral Peixoto, na subida da passarela do viaduto Nossa Senhora das Graças, bairro São João.
44	Praça Nei do Vale, bairro São João.
51	Praça Pandiá Calógeras, calçada lateral voltada para a Rua 35, bairro Sessenta.
52	Praça Pandiá Calógeras, calçada lateral voltada para a Rua 35, bairro Sessenta.
55	Praça na esquina da Rua César Decorso Filho e Avenida Magnólias, bairro Vila Mury.
58	Rua 14, ao lado do Edifício Gacemss, bairro Vila Santa Cecília.
61	Rua 41, com a Rua 26 – próximo ao Supermercado Floresta, bairro Santa Cecília.
64	Praça Juarez Antunes, em frente à Rua 21, proximidade da Passagem Superior, bairro Vila Santa Cecília.
65	Av. Nossa Senhora do Amparo, ao lado do n° 661, próximo ao ponto de ônibus, bairro Voldac.
67	Rua 1.050, esquina com a Rua 1029, próximo ao Centro Comercial, bairro Volta Grande.
68	Praça Piero Rafaelo Villani, bairro Retiro.
69	Rua 33, em frente ao n° 183, bairro Vila Santa Cecília.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DAS
BANCAS DE JORNais E REVISTAS

Artigo 9º - O horário de funcionamento das bancas de jornais e revistas será determinado no edital de licitação.

Artigo 10 - O permissionário se limitará a exibir e vender no interior das bancas de jornais e revistas:

I – Jornais, revistas, livros, publicações, fascículos, almanaques, guias, plantas da cidade, publicação de leis, álbuns e figurinhas;

II – Selos de Empresa de Correios e Telégrafos, cartões postais e comemorativos de eventos, papel de cartas, envelopes, adesivos e bóttons;

III – Faixas, bandeirolas, galhardetes, balões infláveis e flâmulas, desde que acondicionados em envelopes ou saco plásticos;

IV – Chips de celular, e cartão telefônico;

V – Recarga de telefonecelular;

VI – Canetas, pilhas, fitas se vídeo e CDs quando acompanhados de publicações;

VII – Balas, confeitos e doces embalados;

VIII – Qualquer publicação periódica de sentido cultural, artístico ou científico;

Artigo 11 - É proibido ao permissionário:

I – Transferir a permissão a qualquer título;

II – Utilizar a banca de jornais e revistas para afixação de propaganda;

III – Aumentar as dimensões da banca além do permitido;

IV – Exibir ou depositar produtos de sua comercialização no solo das calçadas, canteiros ou vias públicas;

V – Exibir ou vender mercadorias e produtos não autorizados, nos termos deste regulamento;

VI – Suspender as atividades da banca injustificadamente;

VII – Implantar obstáculos ao redor da banca;

VIII – Alterar o ponto da banca.

Parágrafo único - No caso do permissionário ser pessoa física, a permissão não será transferida a seus herdeiros no caso de falecimento do mesmo.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Os casos omissos neste Decreto poderão ser disciplinados por ato do Prefeito.

Artigo 13 – Ficam revogados os Decretos 10.793 de 26 de junho de 2007 e 11.557, de 15 de dezembro de 2009.

Artigo 14 – Revogam-se todas as disposições contrárias ao novo decreto de regulamentação, conforme estabelece a Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileira.

Palácio 17 de Julho, 30 de junho de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 13.898

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais), visando atender as despesas com a **inclusão da Categoria Econômica: 33903600** – outros serviços de terceiros – pessoa física, no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMC, na Secretaria Municipal de Cultura**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.08.13.392.0269.2.175	33903600.100	-	R\$ 40.500,00

Artigo 2º – Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMC** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Cultura**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.08.13.392.0269.2.175	33903900.100	608.255	R\$ 40.500,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de julho de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.899

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 5.209 de 11 de janeiro de 2016.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 211.000,00** (duzentos e onze mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão das Categorias Econômicas: 31900900** – salário família, **31901300** – obrigações patronais, **33901800** – auxílio financeiro a estudantes, no **Programa de Manutenção de Creche - Brasil Carinhoso, na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.06.12.365.0038.2.829	31900900.158	-	1.000,00
6.06.12.365.0038.2.829	31901300.158	-	160.000,00
6.06.12.365.0038.2.829	33901800.158	-	50.000,00
TOTAL		R\$ 211.000,00	

Artigo 2º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.600.000,00** (hum milhão e seiscentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção de Creche - Brasil Carinhoso** – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, na **Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.06.12.365.0038.2.829	31901100.158	606.645	R\$ 1.600.000,00

Artigo 3º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção dos Próprios Municipais** – equipamentos e material permanente, na **Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.04.04.122.0076.2.019	44905200.100	604.015	R\$ 60.000,00

Artigo 4º – Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – outros benefícios assistenciais, obrigações patronais, e auxílio financeiro a estudantes, na **Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.06.12.361.0269.2.068	31900800.023	606.345	1.000,00
6.06.12.361.0269.2.068	31901300.023	606.375	160.000,00
6.06.12.361.0269.2.068	33901800.023	606.390	50.000,00
TOTAL		R\$ 211.000,00	

Artigo 5º – Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 2º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, na **Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.06.12.361.0269.2.068	31901100.023	606.365	R\$ 1.600.000,00

Artigo 6º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 3º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA** – diárias - pessoal civil, na Secretaria Municipal de Administração, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.04.04.122.0269.2.018	33901400.100	604.030	R\$ 60.000,00

Artigo 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de julho de 2016

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.900

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 5.209 de 11 de janeiro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – auxílio financeiro a estudantes, no Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.30.10.302.0269.2.003	33901800.99	630.030	R\$ 130.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, no Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.30.10.302.0269.2.003	33903900.100	630.060	R\$ 130.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de julho de 2016

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.901

Rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento, firmado em 21 de setembro de 2015 (Contrato nº 266/A/2015) entre o Município e a Empresa OXIAÇÃO COMÉRCIO DE INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a empresa OXIAÇÃO COMÉRCIO DE INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA participou e venceu o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2015, que deu origem ao contrato 266/A/2015, cujo prazo de vigência é de 14 meses a contar de 21 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO que a contratada vem descumprindo os termos do contrato e, mesmo apesar de intimada por meio do ofício nº 046/2016 – SMO, visando à regularização da entrega do material, a empresa quedou-se inerte;

CONSIDERANDO o que estabelece a cláusula décima primeira do contrato, e, ainda, o que prescrevem os artigos 77, 78, I e 79, I, todos da Lei 8.666/93 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica rescindido, em todos os seus termos, o **CONTRATO N° 266/A/2015**, firmado entre o Município e a empresa OXIAÇÃO COMÉRCIO DE INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA, assim como todos os seus aditamentos.

Artigo 2º - A Coordenadoria Geral de Licitações/SMG adotará as providências necessárias para aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitações pelo período de 02 (dois) anos, tendo em vista o apurado no processo administrativo 08476/2015, dando ciência a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do município responsáveis pela realização de procedimento licitatório acerca da aplicação da penalidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de julho de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.902

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 5.209 de 11 de janeiro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinquzentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Construção do Hospital Regional** – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.05.10.302.0076.1.137	44905100.22	605.140	R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial **Programa de Construção do Hospital Regional** – obras e instalações, **Programa de Mobilidade Urbana - Arco das Centralidades** – obras e instalações na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.05.10.302.0076.1.137	44905100.93	605.072	50.000,00
6.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	605.180	450.000,00
		TOTAL	R\$ 500.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de julho de 2016

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.903

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 5.209 de 11 de janeiro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Garantia Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada - MAC** – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, **Programa de Garantia Assistência na Rede - Saúde Mental** – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.50.10.302.0167.2.920	33903900.99	650.420	1.000.000,00
6.50.10.302.0167.2.924	33903900.20	650.516	550.000,00
		TOTAL	R\$ 1.550.000,00

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Fortalecimento de Atenção Básica - PSF/NASF/PID/ACS/Saúde Bucal** – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.50.10.301.0169.2.915	33903900.20	650.228	600.000,00
6.50.10.301.0169.2.915	33903900.99	650.231	950.000,00
		TOTAL	R\$ 1.550.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de julho de 2016

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 24 da Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, aprova a prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA**, referente ao exercício financeiro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.904

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SUSER** – obrigações patronais, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, e obras e instalações, na **Superintendência dos Serviços Rodoviários**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.40.26.122.0269.2.527	31901300.100	640.075	200.000,00
6.40.26.122.0269.2.527	33903900.100	640.115	35.000,00
6.40.26.122.0269.2.527	44905100.100	640.140	100.000,00
TOTAL		R\$ 335.000,00	

Artigo 2º – Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Apoio a Órgão da Administração Municipal** – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, e obras e instalações, **Programa de Complementação da Educação no Trânsito e MiniCidade** – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, e equipamentos e material permanente, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SUSER** – vantagens e vantagens fixas - pessoal civil, auxílio financeiro a estudantes, material de distribuição gratuita, outros serviços de terceiros - pessoa física, despesas de exercícios anteriores, e equipamentos e material permanente, **Programa de Manutenção e Operacionalização dos Sistemas e Vias com Pinturas** – outros serviços de terceiros - pessoa física, **Programa de Operação e Modernização de Transporte e Trânsito** – outros serviços de terceiros - pessoa física, **Programa de Implantação de Lombada na Av. Sávio Gama** – obras e instalações, **Programa de Implantação de Lombada Eletrônica no Belmonte** – obras e instalações, **Programa de Implantação de Lombada na Av. Almir perto do Shopping Telhas** – obras e instalações, **Programa de Revitalização da Sinalização de Trânsito no Belmonte** – obras e instalações, **Programa de Colocação de Semáforo na Av. Nossa Senhora do Amparo** – obras e instalações, **Programa de Colocação de Semáforo na Av. Mineiros no Belmonte** – obras e instalações, **Programa de Colocação de Semáforo na Av. Sávio Gama** – obras e instalações, na **Superintendência dos Serviços Rodoviários**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.40.04.122.0145.2.535	33903900.100	640.015	30.000,00
6.40.04.122.0145.2.535	44905100.100	640.020	40.000,00
6.40.12.361.0144.2.534	33903900.100	640.045	49.000,00
6.40.12.361.0144.2.534	44905200.100	640.050	2.500,00
6.40.26.122.0269.2.527	31901100.99	640.070	100.000,00
6.40.26.122.0269.2.527	33901800.99	640.085	1.500,00
6.40.26.122.0269.2.527	33903200.99	640.100	1.500,00
6.40.26.122.0269.2.527	33903600.100	640.105	5.000,00
6.40.26.122.0269.2.527	33909200.100	640.135	2.500,00
6.40.26.122.0269.2.527	44905200.100	640.145	61.000,00
6.40.26.451.0143.2.528	33903600.99	640.155	10.000,00
6.40.26.782.0142.2.514	33903600.99	640.180	10.000,00
6.40.26.782.0142.2.811	44905100.100	640.215	4.000,00
6.40.26.782.0142.2.812	44905100.100	640.220	4.000,00
6.40.26.782.0142.2.767	44905100.100	640.225	4.000,00
6.40.26.451.0143.2.691	44905100.100	640.230	2.500,00
6.40.26.451.0143.1.596	44905100.100	640.240	2.500,00
6.40.26.451.0143.2.303	44905100.100	640.250	2.500,00
6.40.26.451.0143.2.651	44905100.100	640.255	2.500,00
TOTAL		R\$ 335.000,00	

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de julho de 2016.

Antônio Francisco Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.906

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no

valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – auxílio financeiro a estudantes, na **Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.06.12.361.0269.2.068	33901800.23	606.390	R\$ 300.000,00

Artigo 2º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG** – outros serviços de terceiros - pessoa física, na **Secretaria Municipal de Governo**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.01.04.122.0269.2.158	33903600.100	601.100	R\$ 250.000,00

Artigo 3º – Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado nos artigos 1º e 2º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS** – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, na **Secretaria Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.07.10.122.0269.2.002	31901100.100	607.015	R\$ 550.000,00

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 17 de Julho, 27 de julho de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.907

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), visando atender as despesas com o **Programa Viva a Melhor Idade** – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.09.27.812.0054.2.105	33903900.100	609.535	R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º – Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Juros sobre a Dívida por Contrato** – principal da dívida por contrato, na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do **Programa de Construção de Cobertura de Quadra Esportiva Coberta no Bairro Rio das Flores** – obras e instalações, **Programa de Construção de Praça com Playground Avenida 4 e 5 no Vila Rica** – obras e instalações, **Programa de Construção de Quadra Esportiva na Praça Angra dos Reis no bairro Siderlândia** – obras e instalações, **Programa Cobertura de Quadra Poliesportiva no bairro Vista Bela** – obras e instalações, **Programa Cobertura de Quadra Poliesportiva no bairro São Lucas** – obras e instalações, **Programa Cobertura de Quadra Poliesportiva no bairro Sessenta** – obras e instalações, **Programa de Cobertura de Quadra de Vôlei na Praça Namem Elias** – obras e instalações, **Programa de Construção de Coreto na Praça Joaquina Nogueira** – obras e instalações, **Programa de Revitalização da Praça entre as Ruas Pinheiro e Bouganvil** – obras e instalações, **Programa de Construção de Nova Praça no Recanto da Lagoa** – Belvedere – obras e instalações, **Programa de Cobertura de Quadra Esportiva no Parque Vitória** – obras e instalações, na **Secretaria Municipal de Obras**, do **Programa de Reforma na Escola Zilda Arns** – obras e instalações, **Programa de Reforma do Colégio Municipal João Hassis** – obras e instalações, **Programa de Construção de Biblioteca e Quadra na Escola Rubens** – obras e instalações, **Programa de Reforma da Escola Municipal Othon Reis Fernandes** – obras e instalações, **Programa de Troca de Piso na Escola Municipal Espírito Santo** – obras e instalações, na **Secretaria Municipal de Educação**, do **Programa de Construção de Centro Odontológico no bairro Água Limpa** – obras e instalações, **Programa de Construção de Posto de Saúde no bairro Santa Cruz II** – obras e instalações, na **Secretaria Municipal de Saúde**, do **Programa Cidade Criativa com Mapeamento Cultural** – obras e instalações, na **Secretaria Municipal de Cultura**, do **Programa**

Centro de Treinamento de Badminton - Volta Grande III – obras e instalações, **Programa de Cobertura de Quadra Esportiva Nova Esperança - Belo Horizonte** – obras e instalações, **Programa de Cobertura de Quadra Esportiva Gelson Batista** no bairro Jardim Cidade do Aço – obras e instalações, **Programa de Cobertura de Quadra Poliesportiva no bairro Jardim Suíça** – obras e instalações, **Programa de Cobertura de Quadra Poliesportiva no bairro Siderville** – obras e instalações, na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, do **Programa de Iluminação do Loteamento no Parque das Garças** – obras e instalações, **Programa de Colocação de Iluminação no Escadão no Morro da Conquista** – obras e instalações, **Programa de Conservação, Manutenção e Implantação de Iluminação** – material de consumo, **Programa de Conservação, Manutenção e Implantação de Iluminação das Calçadas da Rodovia dos Metalúrgicos** – obras e instalações, **Programa de Iluminação da Avenida Desembargador Ellis** – obras e instalações, na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.03.28.123.0004.2.218	46907100.100	603.100	73.000,00
6.05.27.812.0268.2.755	44905100.100	605.708	30.000,00
6.05.27.812.0268.2.756	44905100.100	605.710	18.000,00
6.05.27.812.0268.2.758	44905100.100	605.712	12.000,00
6.05.27.812.0268.2.759	44905100.100	605.714	30.000,00
6.05.27.812.0268.2.762	44905100.100	605.716	30.000,00
6.05.27.812.0268.2.763	44905100.100	605.718	30.000,00
6.05.27.813.0147.2.766	44905100.100	605.724	30.000,00
6.05.27.813.0268.2.354	44905100.100	605.742	12.000,00
6.05.27.813.0268.2.357	44905100.100	605.748	24.000,00
6.05.27.813.0268.2.362	44905100.100	605.750	12.000,00
6.05.27.813.0268.2.889	44905100.100	605.762	30.000,00
6.06.12.361.0027.1.253	44905100.100	606.175	30.000,00
6.06.12.361.0033.2.804	44905100.100	606.570	30.000,00
6.06.12.361.0033.2.805	44905100.100	606.575	30.000,00
6.06.12.361.0033.2.806	44905100.100	606.580	30.000,00
6.06.12.361.0033.2.827	44905100.100	606.585	30.000,00
6.07.10.301.0208.2.197	44905100.100	607.185	30.000,00
6.07.10.301.0180.2.661	44905100.100	607.265	30.000,00
6.08.13.392.0291.2.272	44905100.100	608.280	30.000,00
6.09.27.122.0053.2.231	44905100.100	609.630	26.000,00
6.09.27.812.0268.2.760	44905100.100	609.680	30.000,00
6.09.27.812.0268.2.761	44905100.100	609.685	11.000,00
6.09.27.812.0268.2.764	44905100.100	609.690	20.000,00
6.09.27.813.0268.2.770	44905100.100	609.700	30.000,00
6.10.25.452.0070.2.685	44905100.100	610.160	36.000,00
6.10.25.452.0070.2.698	44905100.100	610.165	30.000,00
6.10.18.541.0079.1.227	33903000.72	610.170	88.000,00
6.10.25.751.0070.1.230	33903000.100	610.250	77.000,00
6.10.25.751.0070.2.681	44905100.100	610.285	45.000,00
6.10.25.751.0070.2.684	44905100.100	610.300	36.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/maio/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

PENALIDADE

O Município de Volta Redonda, por intermédio da Coordenadoria Geral de Licitação, com fundamento no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, considerando o descumprimento ao contrato 266/A/2015, firmados e o que preceitua o Decreto Municipal nº. 13901 de 22/07/2016 e com a devida autorização da autoridade superior, aplica penalidade na empresa OXIAÇO COMERCIO DE INSUMOS INDUSTRIAS LTDA, em forma de suspensão pelo período de 02 (dois anos) do direito de participar de licitação no Município a contar da data da publicação do ato na imprensa Oficial do Município.

Ricardo Antonio Ciarelli
Coordenadoria Geral de Licitação
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 452/2016 - EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL Servidor (a) TATIANA DA COSTA LEIROZ CUNHA, Matrícula 324795 – SME/PMVR.

PORTARIA 455/2016 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE DOCENTE II Servidor (a) MARCELHA QUINTILIANO PEREIRA,

Matrícula 375063 – SME/PMVR.

PORTARIA 478/2016 - NOMEAR, a contar de 01/07/2016, SEBASTIAO HYGINO RODRIGUES DE FARIA, matrícula: 391328, no Cargo de Chefe De Gabinete, Símbolo D.A.S. 10 A, Do (a) Gabinete Do Secretario Do (a) Secretaria Municipal De Saude/ PMVR e atribuir a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, no limite previsto, nos termos do ARTIGO 136, da LEI 1931/84.

PORTARIA 483/2016 - Exonerar, a contar de 30/06/2016,o(a) funcionário(a) MARLENE DE FATIMA DOS SANTOS, matrícula: 261335 de acordo com o previsto na Constituição Federal, Artigo 37-XVI, conforme apurado no Processo Administrativo 016/2015.

PORTARIA 484/2016 - EXONERAR, ACONTRAR DE 30/06/2016, JANICE DASILVA-MATRICULA317942DEACORDO COM O PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 37 - XVI, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 016/2015.

PORTARIA 490/2016 - EXONERAR, a contar de 30/06/2016, BEATRIZ SILVIAAMARANTE A HENRIQUES, matrícula: 383791, do Cargo de Diretor Depto Geral, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Coord. Municipal Da Juventude Do(a) Secretaria Municipal De Governo/PMVR.

PORTARIA 491/2016 - NOMEAR, a contar de 30/06/2016, BEATRIZ SILVIAAMARANTE A HENRIQUES, matrícula: 383791, para exercer o cargo de Coordenador, do (a) COORD. MUNICIPAL DA JUVENTUDE do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ PMVR e atribuir a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, no limite previsto, nos termos do ARTIGO 136 da LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 496/2016 - NOMEAR, a contar de 07/07/2016, WILSON FAUSTINO RITA, matrícula: 391301, no Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do(a) Assessoria Técnica Do(a) Secretaria Municipal De Cultura/PMVR.

PORTARIA 497/2016 - EXONERAR, a contar de 30/06/2016, THIAGO RIBEIRO MARTINS, matrícula: 322210, do Cargo de Chefe De Gabinete, Símbolo D.A.S. 10 A, Do(a) Gabinete Do Secretario Do(a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/PMVR.

PORTARIA 504/2016 - EXONERAR DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 22 E SEUS INCISOS DA LEI MUNICIPAL 1931/84, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°5822/2016 Servidor (a) MARCELO ASSIS NOGUEIRA, Matrícula 389226 – SMA/PMVR.

PORTARIA 508/2016 - CONSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO SUMÁRIA DE IRREGULARIDADE, PREVISTAS NO ARTIGO 111 DA LEI MUNICIPAL 1.931/84, COMPOSTA PELOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS SOBRE A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO.

CARLOS ALBERTO L. LOPEZ DA SILVA - MAT. 297.666
MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA - MAT. 319.481
MARCELO GEOVANI A. NEVES - MAT. 389.765.

PORTARIA 511/2016 - EXONERAR, a contar de 01/07/2016, VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula: 136654, do Cargo de Assessor Especial II, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Gabinete Do Secretario - SMP Do(a) Secretaria Municipal De Planejamento/ PMVR.

PORTARIA 512/2016 - EXONERAR, a contar de 01/07/2016, DAMIAO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 297429, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Divisão De Planejamento Orçamentário Do (a) Departamento De Orçamento E Controle Do(a) Secretaria Municipal De Planejamento/PMVR.

PORTARIA 513/2016 - NOMEAR, a contar de 01/07/2016, DAMIAO PEREIRADASILVA, matrícula: 297429, no Cargo de Assessor Especial II, Símbolo D.A.S. 10 B, Do(a) Gabinete Do Secretario - SMP Do(a) Secretaria Municipal De Planejamento/PMVR.

PORTARIA 514/2016 - NOMEAR, a contar de 01/07/2016, BARBARA CUNHA FERREIRA DE OLIVEIRA, no Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Divisão De Planejamento Orçamentário Do (a) Departamento De Orçamento E Controle Do (a) Secretaria Municipal De Planejamento/PMVR.

PORTARIA 520/2016 - NOMEAR, a contar de 01/07/2016, FERNANDA GIAROLA FIGUEIREDO DE SOUZA, matrícula: 391344, para exercer o cargo de Gerente de Divisão, do(a) Divisão de Material de Expediente e Equipamentos do(a) Departamento de Material – DM do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ PMVR.

Volta Redonda, 22 de Julho de 2016.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 1032/2014 SMA

Aposenta Servidora **MARIA DA GLORIA MEDEIROS REIS**, matrícula **048.780**, ocupante do cargo de Docente II – Nível GMD – 21 – 15ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 27 de fevereiro de 2007, abaixo discriminados:

R\$ 841,00	=	Vencimento Base – Decreto n.º 7225/96.
R\$ 252,30	=	30% Gratificação de Regência de turma, art. 42 da lei municipal 3250/95.
R\$ 63,07	=	7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, §1º e artigo 129 da Lei Municipal n.º 1931/84;
R\$ 227,07	=	27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3750/2002.
R\$ 1.583,44	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 602/2007.

Volta Redonda, 20 de julho de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 00758/2014 SMA

Aposenta Servidora **REGINA APARECIDA BASTOS DA SILVA**, matrícula **081.574**, ocupante do cargo de Docente II – nível GMD – 21 – 13ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de abril de 2008, abaixo discriminados:

R\$ 800,95	=	100% Vencimento Base – Decreto n.º 7225/96.
R\$ 240,28	=	30% Gratificação de Regência de classe, art. 42 da lei municipal 3250/96.
R\$ 60,07	=	7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, §1º e artigo 129 da Lei Municipal n.º 1931/84;
R\$ 192,22	=	24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3750/2002.
R\$ 1.493,52	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 5080/2008.

Volta Redonda, 25 de julho de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 1032/2014 - SMA

MARIA DA GLORIA MEDEIROS REIS, matrícula **048.780**, aposentada no cargo de Docente II – Nível GMD – 21 – 15ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 50 do presente processo:

- **Onde se lê:**
- "...de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e os Artigos: 187, inciso III, letra "d"..."

Passa-se a ler:

- "...de conformidade com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro 2003 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e os Artigos: 187, inciso III, letra "b"..."

Volta Redonda, 20 de julho de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL NÚMERO AE-11792.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	3.347.0041/000-0
PROPRIETÁRIO.....:	DOUGLAS VIEIRA MARTINS
ENDEREÇO.....:	RUAH
NÚMERO	11 COMP. LOTEAM. PARQUE DO CONTORNO
LOTE	32 QUADRA 4 BAIRRO CAIEIRAS
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121 E 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	30 DE MARÇO DE 2016 HORA 10:10H
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA PAVIMENTO..: 1
AUTO DE EMBARGO	11792 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ LUIZ DA ROCHA	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO
MATRÍCULA(S).....:	087238 079731

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-12219.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	4.068.0009/003-3
PROPRIETÁRIO.....:	MARIA DA GLÓRIA REZENDE AZI E OUTROS
ENDEREÇO.....:	AV. DOS OTITIS
NÚMERO	492 COMP. - LOTEAM. CIDADE NOVA
LOTE	02 QUADRA 04 BAIRRO VILA MURY
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	27 DE JANEIRO DE 2016 HORA 14:26
FASE DA OBRA.....:	FUNDAÇÕES PAVIMENTO..: 1
AUTO DE EMBARGO	12219 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS: NEWTON ROSEMBAK PERIARD	ADJALME PRATTIDASILVA
089583	084557

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 08 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-12248.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	4.002.0022/014-0
PROPRIETÁRIO.....:	ISABEL SANTOS ANDRADE
ENDEREÇO.....:	RUA SÃO FELIPE
NÚMERO	80 COMP. LOTEAM.
LOTE	9 QUADRA BAIRRO NITERÓI
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	26 DE FEVEREIRO DE 2016 HORA 12:09H
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA, COBERTURA PAVIMENTO..: 2
AUTO DE EMBARGO	12248 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS: NEWTON ROSEMBAK PERIARD	CARLOS ALBERTO DA SILVA SANT'ANNA
MATRÍCULA(S).....:	089583 077488

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-12249.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-12326.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	3.135.0001/000-6
PROPRIETÁRIO.....:	OSWALDO DA SILVA
ENDEREÇO.....:	RUA GUIMARAES PASSOS
NÚMERO	26 COMP. COND. A LOTEAM. -
LOTE	38 QUADRA - BAIRRO JARDIM NORMANDIA
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ART. 133 LM 1414/76; LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	19 DE FEVEREIRO DE 2016 HORA 10:44
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA PAVIMENTO..: 2
AUTO DE EMBARGO	12326 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO BELTRAO CHAVES	MARIO JORGE SANTANA
MATRÍCULA(S).....:	224464 077500

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 12 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-12358.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	1.090.0035/000-1
PROPRIETÁRIO.....:	ARI CABRAL
ENDEREÇO.....:	AV. DA INTEGRAÇÃO
NÚMERO	37 COMP. - LOTEAM. -
LOTE -	QUADRA - BAIRRO ATERRADO
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ART 112, 121 E 133; LM 1414/76; LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	04 DE FEVEREIRO DE 2016 HORA 9:45
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA PAVIMENTO..: 1
AUTO DE EMBARGO	12358 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGELICA AFARIA	ADJALME BRAGA
MATRÍCULA(S).....:	224430 084857

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 12 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-12361.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	4.037.0039/000-6
PROPRIETÁRIO.....:	MARCELO MARQUINHO MARCENEIRO
ENDEREÇO.....:	RUA BRAGANÇA
NÚMERO	58 COMP. LOTEAM.
LOTE	32 QUADRA BAIRRO VILA MURY
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	16 DE MARÇO DE 2016 HORA 13:22H
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA, COBERTURA PAVIMENTO..: 1
AUTO DE EMBARGO	12250 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS: NEWTON ROSEMBAK PERIARD	CLAUDIO CORRÊA DOS SANTOS
MATRÍCULA(S).....:	089583 071188

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2016.

INsc. Municipal	1.024.0027/000-7
PROPRIETÁRIO.....:	CONCEIÇÃO APARECIDA GUEDES DE SOUZA
ENDERECO.....:	AV. 17 DE JULHO
NÚMERO	531
LOTE	65
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ART. 124 LM 1414/76; LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	02 DE FEVEREIRO DE 2016
HORA	11:00
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA PAVIMENTO..: 4
AUTO DE EMBARGO	12361 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICAFARIA	ADJALMEBRAGA
224420	084557

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 11 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-12408.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	1.093.0002/013-9
PROPRIETÁRIO.....:	MARIA EDNA SAVIGNON CARDOSO E OUTROS
ENDERECO.....:	RUA LUIZ ALVES PEREIRA
NÚMERO	283
LOTE -	COMP. -
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121 E 133; LM 1414/76; LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	02 DE FEVEREIRO DE 2016
HORA	10:45
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA PAVIMENTO..: 4
AUTO DE EMBARGO	12408 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICAFARIA	ADJALMEPRATTIDASILVA
224430	084557

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 08 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-12427.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	2.271.0043/000-1
PROPRIETÁRIO.....:	jôao onofre ferreira
ENDERECO.....:	RUA SÃO JOÃO DEL REY
NÚMERO	111
LOTE	43
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ART. 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	03 DE FEVEREIRO DE 2016
HORA	10:45H
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA PAVIMENTO..: 1º
AUTO DE EMBARGO	12427 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: EDMUNDO JOSÉ DEMELLO CARRARO	LUIZ CLAUDIO RAMOS
053201	069868

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-12428.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	2.278.0006/000-2
PROPRIETÁRIO.....:	IRACEMA MARIA COSTA DE OLIVEIRA
ENDERECO.....:	RUA SÃO JOÃO DEL REY
NÚMERO	202
LOTE	COMP. QUADRA
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ART. 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	03 DE FEVEREIRO DE 2016
HORA	10:55H
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA PAVIMENTO..: 2
AUTO DE EMBARGO	12428 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: EDMUNDO JOSÉ DEMELLO CARRARO	LUIZ CLAUDIO RAMOS
053201	069868

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-12431.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	2.192.0063/000-1
PROPRIETÁRIO.....:	JOÉS RODRIGUES DA SILVA
ENDERECO.....:	RUA MANCHESTER
NÚMERO	835
LOTE	16
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11; ART 133 LM 1414/76
DATA DA AÇÃO.....:	24 DE FEVEREIRO DE 2016
HORA	09:30
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA PAVIMENTO..: 2
AUTO DE EMBARGO	12326 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: EDMUNDO JOSÉ DEMELLO CARRARO	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO
053201	079731

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 12 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-12437.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

informações complementares.

INsc. Municipal	3.324.0009/000-4
PROPRIETÁRIO.....:	WALDIR RODRIGUES DA FONSECA
ENDERECO.....:	RUA SIQUEIRA CAMPOS
NÚMERO	317
LOTE	09
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ART. LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	16 DE FEVEREIRO DE 2016
HORA	09:00
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA PAVIMENTO..: 1
AUTO DE EMBARGO	12437 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: SERGIO LUIZ RIBEIRO	JOSÉ LUIZ DA ROCHA
079731	087238

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 12 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-15380.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	3.333.0135/000-5
PROPRIETÁRIO.....:	NILTON RICARDO RODRIGUES MAYERHOFER
ENDERECO.....:	RUA E
NÚMERO	105
LOTE	15 QUADRA 01
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ART 112, 121 E 133; LM 1414/76; LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	25 DE FEVEREIRO DE 2016
HORA	10:00
FASE DA OBRA.....:	FUNDORAÇÕES PAVIMENTO..: 1
AUTO DE EMBARGO	15380 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ADJALMEBRAGA	ANGELICAFARIA
084857	224430

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 12 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-16005.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	2.207.0175/001-1
PROPRIETÁRIO.....:	MAURICIO DOS SANTOS
ENDERECO.....:	RUA MINAS GERAIS
NÚMERO	193
LOTE	365 QUADRA
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ART. 133 DA LM 1414/76
DATA DA AÇÃO.....:	01 DE FEVEREIRO DE 2016
HORA	09:00H
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA PAVIMENTO..: 3º
AUTO DE EMBARGO	16005 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOÃO LUIZ VERDOLIN CERTO	NEWTONROSEMBAKPERIARDASILVA
084140	089583

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16006.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

informações complementares.

INsc. Municipal	5.058.0014/000-4		
PROPRIETÁRIO.....:	DELFINA ANA DE ARAUJO		
ENDEREÇO.....:	RUA SCÍPIO		
NÚMERO	194	COMP. -	LOTEAM. -
LOTE	16	QUADRA	B BAIRRO RETIRO
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	11 DE FEVEREIRO DE 2016	HORA	15:30
FASE DA OBRA.....:	ESCAVAÇÃO PAVIMENTO..:	1	
AUTO DE EMBARGO	16009	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CECILIA DUTRATA VIEIRA ALONSO	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
346.977	347.027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16010.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	6.249.0104/000-8		
PROPRIETÁRIO.....:	ELIANE SILVERIO DA SILVA		
ENDEREÇO.....:	RUA 1025		
NÚMERO	173	COMP. -	LOTEAM.
LOTE	21	QUADRA	BAIRRO SANTO AGOSTINHO
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 133 DA LM 1414/76		
DATA DA AÇÃO.....:	01 DE FEVEREIRO DE 2016	HORA	10:00H
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA COBERTURA	PAVIMENTO..:	2
AUTO DE EMBARGO	16006	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOÃO LUIZ VERDOLIN CERTO	NEWTON ROSEMBAK PERIARD DASILVA
MATRÍCULA(S).....: 084140	089583

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16007.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	3.347.0463/000-5		
PROPRIETÁRIO.....:	TIAGO HENRIQUE DA SILVA MATOS		
ENDEREÇO.....:	RUA E		
NÚMERO	455	COMP. -	LOTEAM. PARQUE DO CONTORNO
LOTE	18	QUADRA	21 BAIRRO CAIEIRAS
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART 1 LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	16 DE FEVEREIRO DE 2016	HORA	09:30
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA PAVIMENTO..:	1	
AUTO DE EMBARGO	12431	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ LUIZ DA ROCHA	CARLOS ALBERTO DASILVASANT'ANA
087238	077488

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 12 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16011.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	3.347.0431/000-0		
PROPRIETÁRIO.....:	FLAVIA CRISTINA DE SOUZA		
ENDEREÇO.....:	RUAD		
NÚMERO	595	COMP. -	LOTEAM. PARQUE DO CONTORNO
LOTE	13	QUADRA	25 BAIRRO CAIEIRAS
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART 1 LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	16 DE FEVEREIRO DE 2016	HORA	09:55
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA PAVIMENTO..:	1	
AUTO DE EMBARGO	16007	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ LUIZ DA ROCHA	CARLOS ALBERTO DASILVASANT'ANA
087238	077488

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 12 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16009.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	3.347.0485/000-5		
PROPRIETÁRIO.....:	RONALD DE CARVALHO		
ENDEREÇO.....:	RUAQ		
NÚMERO	31	COMP. LOTEAM. PARQUE DO CONTORNO	
LOTE	4	QUADRA	29 BAIRRO CAIEIRAS
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 1º DA LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	16 DE FEVEREIRO DE 2016	HORA	10:15H
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA PAVIMENTO..:	1	
AUTO DE EMBARGO	16011	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ LUIZ DA ROCHA	CARLOS ALBERTO DASILVASANT'ANA
087238	077488

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16012.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	3.347.0503/000-1		
PROPRIETÁRIO.....:	RAFAELA OLEGARIO FIGUEIRA DOS SANTOS		
ENDEREÇO.....:	RUA S		
NÚMERO	11	COMP. LOTEAM. PARQUE DO CONTORNO	
LOTE	1	QUADRA	30 BAIRRO CAIEIRAS
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 1º DA LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	16 DE FEVEREIRO DE 2016	HORA	09:40H
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA PAVIMENTO..:	1	
AUTO DE EMBARGO	16012	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ LUIZ DA ROCHA	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO
087238	079731

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16022.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	6.064.0005/000-2		
PROPRIETÁRIO.....:	valdir silva		
ENDEREÇO.....:	RUA FRANCISCO A. DA ROCHA		
NÚMERO	457	COMP. -	LOTEAM. -
LOTE	361	QUADRA 18	BAIRRO SANTO AGOSTINHO
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 133 LM 1414/76		
DATA DA AÇÃO.....:	03 DE FEVEREIRO DE 2016	HORA	09:00
FASE DA OBRA.....:	FUNDAGÕES PAVIMENTO..:	1	
AUTO DE EMBARGO	16022	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ LUIZ VERDOLIN CERTO	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
084140	347027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 12 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16026.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

informações complementares.

INsc. Municipal	4.086.0011/000-2
PROPRIETÁRIO.....:	JORGE LUIZ DA SILVA (ESPÓLIO)
ENDERECO.....:	AVENIDA RETIRO
NÚMERO	2573
LOTE	COMP. 42 QUADRA BAIRRO RETIRO
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ART. 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	02 DE FEVEREIRO DE 2016
FASE DA OBRA.....:	HORA 12:05H
AUTO DE EMBARGO	ALVENARIA PAVIMENTO..: 3º
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA(S).....:	069868 347027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 12 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16052.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	3.347.0482/000-9
PROPRIETÁRIO.....:	FERNANDO ALVES BARROS
ENDERECO.....:	RUA E
NÚMERO	314
LOTE	COMP. - LOTEAM. PARQUE DO CONTORNO 09 QUADRA 20 BAIRRO CAIEIRAS
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121, 133 LM 1414/76; LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	18 DE FEVEREIRO DE 2016
FASE DA OBRA.....:	HORA 10:30
AUTO DE EMBARGO	ALVENARIA PAVIMENTO..: 1
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CARLOS ALBERTO DASILVASANT'ANA
MATRÍCULA(S).....:	087238 077488

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16040.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	3.347.0398/000-2
PROPRIETÁRIO.....:	MONIQUE NALY DA SILVA SOUZA
ENDERECO.....:	RUAA
NÚMERO	864
LOTE	COMP. LOTEAM. PARQUE DO CONTORNO 8 QUADRA 28 BAIRRO CAIEIRAS
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ARTIGO 1º DA LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	03 DE FEVEREIRO DE 2016
FASE DA OBRA.....:	HORA 09:00H
AUTO DE EMBARGO	ALVENARIA PAVIMENTO..: 2
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CARLOS ALBERTO DASILVASANT'ANA
MATRÍCULA(S).....:	087238 077488

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 12 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16053.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	5.058.0014/000-4
PROPRIETÁRIO.....:	LAERCIO CARLOS DA SILVA
ENDERECO.....:	RUAA
NÚMERO	188
LOTE	COMP. - LOTEAM. PARQUE DO CONTORNO 11 QUADRA 02 BAIRRO CAIEIRAS
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ART 112,121,133 DA LM 1414/76; LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	26 DE FEVEREIRO DE 2016
FASE DA OBRA.....:	HORA 08:15
AUTO DE EMBARGO	COBERTURA PAVIMENTO..: 1
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CARLOS ALBERTO DASILVASANT'ANA
MATRÍCULA(S).....:	087.238 077.488

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 11 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16056.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	3.347.0479/000-2
PROPRIETÁRIO.....:	MARLI CHAGAS TANAJURA/ JOSE EDGAR
ENDERECO.....:	RUA E (PARQUE DO CONTORNO)
NÚMERO	344
LOTE	COMP. - LOTEAM. PARQUE DO CONTORNO 31 QUADRA 25 BAIRRO CAIEIRAS
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121, 133 LM 1414/76
DATA DA AÇÃO.....:	18 DE FEVEREIRO DE 2016
FASE DA OBRA.....:	HORA 09:55
AUTO DE EMBARGO	ACABAMENTO PAVIMENTO..: 1
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CARLOS ALBERTO DASILVASANT'ANA
MATRÍCULA(S).....:	087238 077488

INsc. Municipal	3.347.0381/000-0
PROPRIETÁRIO.....:	MARLON DE OLIVEIRA NUNES
ENDERECO.....:	RUAA
NÚMERO	664
LOTE	COMP. LOTEAM. PARQUE DO CONTORNO 3 QUADRA 22 BAIRRO CAIEIRAS
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121 E 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	24 DE MARÇO DE 2016
FASE DA OBRA.....:	HORA 11:30H
AUTO DE EMBARGO	ALVENARIA PAVIMENTO..: 1
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO
MATRÍCULA(S).....:	079731

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16067.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	4.054.0013/000-5
PROPRIETÁRIO.....:	SÉRGIO RICARDO CAVALIERI
ENDERECO.....:	AVENIDA PRESBITERIANA
NÚMERO	650
LOTE	COMP. LOTEAM. BAIRRO VILA MURY 1 QUADRA B
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	24 DE MARÇO DE 2016
FASE DA OBRA.....:	ACABAMENTOS PAVIMENTO..: 2
AUTO DE EMBARGO	16067 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	NEWTON ROSEMBAK PERIARD DASILVA JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA(S).....:	089583 347027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16077.16.16

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	4.144.0022/000-3
PROPRIETÁRIO.....:	MARIVALDO SILVA E ESPOSA
ENDERECO.....:	RUA PETRÓPOLIS
NÚMERO	40
LOTE	QUADRA H BAIRRO SIDERLÂNDIA 39
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	29 DE MARÇO DE 2016
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA PAVIMENTO..: 1
AUTO DE EMBARGO	16077 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CLAUDIO CORRÊA DOS SANTOS
MATRÍCULA(S).....:	089583 071188

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2016.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria Municipal de Fazenda
Junta de Recursos Fiscais

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (JULHO/2016)

1.	<p>RECORRENTE: REJANE CRISTINA MATIOLI - PAF.: 00306/2016 – RECURSO Nº 8.735 - ACÓRDÃO: 8.254 – RELATOR: CLAUDET AMORIM PEREIRA – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. Procede a revisão/complementação do lançamento, quando comprovado o recolhimento parcial do tributo. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, mantendo o lançamento tributário no valor de R\$2.872,98 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) referente à diferença do ITBIM, lançado para o imóvel situado na Rua F, nº633, Bloco 2, aptº 304, Recanto do Bosque IV, Bairro Água Limpa, inscrição municipal nº3.208.0207.027-6.</p>
2.	<p>RECORRENTE: CELESTE AIDA GIFONI - PAF.: 00367/2016– RECURSO Nº 8.740- ACÓRDÃO: 8.255– RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DE LANÇAMENTO - DEFERIMENTO. Procede a revisão de lançamento do imposto, quando atendidos os pressupostos legais.CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, julgando procedente a revisão da base de cálculo do ITBIM na forma proposta pelo Representante da Fazenda e constante da avaliação homologada pelo Sr. SMP, mantendo o valor de R\$217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) e o ITBIM no valor de R\$4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).</p>
3.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00909/2012– RECURSO Nº 8.289- ACÓRDÃO: 8.256– RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS – DEPREDACÕES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. A intimação fiscal para execução do notificado deve preceder à emissão do auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração, por infringir o Artigo 29 da Lei Municipal nº 1415/76.</p>
4.	<p>RECORRENTE: DELMAR APARECIDO DE MOURA – PAF.: 00029/2016– RECURSO Nº 8.675 - ACÓRDÃO: 8.257– RELATOR: CLAUDET AMORIM PEREIRA - EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – DEFERIMENTO PARCIAL. Procede a revisão de lançamento, quando atendidos os pressupostos legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi deferido o pedido de revisão da base de cálculo do ITBIM lançado pelo DARI nº58480-0, referente ao imóvel situado na Rua A, Chácara 2.180, Bairro Belmonte, inscrição imobiliária nº4.137.0161.000-7, para fixar a base de cálculo em R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais) que corresponde ao valor atribuído no segundo Laudo de Vistoria Técnica emitido em 11/04/2016 devidamente homologado pelo Sr. SMP.</p>
5.	<p>RECORRENTE: CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDONDA – PAF.: 16156/2015- RECURSO Nº 8.728- ACÓRDÃO: 8.258– RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – RELATOR DE VISTA: LEVI MOREIRA DE FREITAS EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISENÇÃO E IMUNDIDADE TRIBUTÁRIA – DEFERIMENTO PARCIAL. Não procede a concessão de Isenção Tributária à requerente que estiver em débito com a fazenda Municipal, porém procede a Imunidade Tributária em relação ao imóvel utilizado como Templo Religioso e a concessão do benefício previsto no § 1º do Artigo 4º da L.M. 2490/1989.CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, para deferir parcialmente o pedido e indeferindo o pedido de isenção tributária para os imóveis da Casa de Portugal sob as inscrições nºs 3.279.0058.000-4, 3.279.0058.002-0, 3.279.0058.003-9, 3.279.0058.004-7 e 3.279.0058.005-5, e deferir a imunidade e cancelamentos das dívidas para a inscrição nº3.279.0058.001-2 (templo religioso) e concedendo a redução prevista no §1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº2490/89, para as demais inscrições imobiliárias, em face da inexistência de serviço Público de rede de esgoto.</p>
6.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00815/2012– RECURSO Nº 8.433- ACÓRDÃO: 8.259– RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração na forma como foi lavrado.</p>
7.	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DS/SMF E INTERESSADO: E. CAMARGO DA ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME - PAF.: 00002/2015- RECURSO Nº 8.463 - ACÓRDÃO: 8.260– RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Não procede a autuação quando comprovado a extinção oficial da empresa, antes da emissão do auto de infração.CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.</p>
8.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00048/2014– RECURSO Nº 8.623 - ACÓRDÃO: 8.261 – RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - RELATORA DE VISTAS: CLAUDET AMORIM PEREIRA - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos existência de estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, procedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração na forma como foi lavrado, acolhendo ambos os votos, porém, com os fundamentos da Relatora de Vistas.</p>
9.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00910/2012 – RECURSO Nº 8.297 - ACÓRDÃO: 8.262 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.</p>
	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00955/2012– RECURSO Nº 8.302 - ACÓRDÃO: 8.263– RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO –</p>

10.	<p>PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.</p>
11.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00903/2014 – RECURSO Nº 8.539 - ACÓRDÃO: 8.264– RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, na forma como foi lavrado.</p>
12.	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00882/2012– RECURSO Nº 8.325 - ACÓRDÃO: 8.265– RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi dado provimento ao recurso de ofício, julgando procedente o auto de infração na forma como foi lavrado, com justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro, por entender ser parcial o recurso de ofício em face da decadência dos períodos de 2005 e 2006.</p>
13.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00850/2014 – RECURSO Nº 8.624 - ACÓRDÃO: 8.266 – RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração na forma como foi lavrado.</p>
15.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00158/2014 – RECURSO Nº 8.649- ACÓRDÃO: 8.267 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - RELATORA DE VISTAS: CLAUDET AMORIM PEREIRA - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que os serviços não estão sujeitos ao ISS, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.</p>
16.	<p>RECORRENTE: MARCUS VINÍCIUS LUIZ RODRIGUES ALMEIDA - PAF.: 00366/2016– RECURSO Nº 8.735 - ACÓRDÃO: 8.268– RELATOR: ÉLIO CANDELORO - EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. Procede a revisão/complementação do lançamento, quando comprovado o recolhimento parcial do tributo.CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, mantendo a exigência da diferença do ITBIM na forma procedida do lançamento tributário no Documento de Arrecadação - DAR nº08/145714-6, com voto contrário e justificativa da Conselheira Claudieta Amorim Pereira, sendo acompanhada pelos Conselheiros Sebastião de Oliveira Fernandes, Wagner Jardim Chaves, Levi Moreira de Freitas, Francisco de Paula Nogueira, Luiz Antônio Brandão Barreto e Flávio Henrique de Sá.</p>
17.	<p>RECORRENTE: LIGTH – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A – PAF.: 00225/2016 – RECURSO Nº 8.739 - ACÓRDÃO: 8.269– RELATOR: CLAUDET AMORIM PEREIRA - EMENTA: TRIBUTÁRIO – IPTU – RECLAMAÇÃO DE LANÇAMENTO INDEFERIMENTO. Não pode prosperar a reclamação quando os lançamentos foram efetuados de acordo com a legislação em vigor.CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, mantendo o lançamento do IPTU/2016 para a inscrição imobiliária nº5.125.0034.001-9, referente ao imóvel da Light - Serviços de Eletrelcide S/A, situado na Av. Manoel Garani, nº465, Dif, Bairro Retiro.</p>
18.	<p>RECORRENTES: LEONARDO DE CARVALHO PANISIO – PAF.: 00601/2014 – RECURSO Nº 8.345 - ACÓRDÃO: 8.270 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS - EMENTA: TAXA. LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. O exercício de atividade sem prévia licença para localização legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Franciso de Paula Nogueira, sendo acompanhado pelos Conselheiros Luiz Antônio Brandão Barreto, Flávio Henrique de Sá, Élio Candeloro, Claudieta Amorim Pereira, Sebastião de Oliveira Fernandes e Wagner Jardim Chaves.</p>
19.	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DS/SMF E INTERESSADO: RITA DE CÁSSIA MACHADO FALCÃO – PAF.: 013074/2015 – RECURSO Nº 8.665 - ACÓRDÃO: 8.271– RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES – DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA PORTADOR DE PATOLOGIA GRAVE – INDEFERIMENTO. Não faz jus ao benefício tributário, quando comprovado o não atendimento aos requisitos legais.CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso de ofício, indeferindo a concessão do benefício de isenção de 50% (cinquenta por cento) previsto no inciso VII do Artigo 10 da Lei Municipal nº1896/84, acrescentado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº5073/14 para o IPTU/2016 da inscrição imobiliária nº1.130.0323.001-3, posto que não foram atendidas as exigências contidas no Artigo 2º da Lei Municipal nº5073/14.</p>
20.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00904/2014- RECURSO Nº 8.751 - ACÓRDÃO: 8.272 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.</p>
21.	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: PAULO REGIS DA SILVEIRA – PAF.: 11668/2014 – RECURSO Nº 8.458 - ACÓRDÃO: 8.273 – RELATOR: ÉLIO CANDELORO - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – DEFERIMENTO. Procedente é a devolução do imposto quando atendidos os dispositivos legais. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, deferindo a restituição do indébito tributário referente ao ISS de construção no valor de R\$2.290,79 (dois mil, duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos) já corrigido até 31/12/2015, com voto contrário e justificativa expressa da Conselheira Claudieta Amorim Pereira.</p>
22.	<p>RECORRENTE: ALAIDE SOARES DE SÁ – PAF.: 00363/2016– RECURSO Nº 8.736- ACÓRDÃO: 8.274– RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS - EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – DEFERIMENTO PARCIAL. Procede a revisão do lançamento quando novo Laudo de Avaliação homologado pelo Secretário Municipal de Planejamento reavalia para menor o valor venal do imóvel, quando atendido</p>

os requisitos legais/regulamentares. **CONCLUSÃO:** Por unanimidade de votos foi deferido parcialmente o pedido de revisão da base de cálculo do ITBI/M, referente aquisição de 20% (vinte por cento) da fração ideal do imóvel registrado no Cadastro Municipal sob o nº 5.068.0001.000-1, mantendo o valor estabelecido pelo novo Laudo de Avaliação no valor de R\$7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento.

RECORRENTE: ADM SAÚDE ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA – PAF.: 00264/2016– RECURSO Nº 8.741- ACÓRDÃO: 8.275- **RELATOR:** FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - **EMENTA:** TAXA. LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de licença prévia de localização e funcionamento, bem como, o pagamento da respectiva taxa legitima a penalidade aplicada.. **CONCLUSÃO:** Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

23

Volta Redonda, 26 de julho de 2016.

JANNE DORNELLAS
Presidenta da JRF
EDITAL N.º 022/2016

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da Diferença do IPTU, lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial, referente ao Exercício de 2016, em nome de Wellington Luiz de Campos Bianco, Inscrição 3.147.0001.000-8, Rua Senador Alfredo Ellis nº 271 Bairro Jardim Amália I Volta Redonda/RJ, por motivo de que foi calculado com alíquota “residencial”, restando cobrar diferença de alíquota do uso “comercial”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 5269/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 19 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO ROCHA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 024/2016-SME

Ementa: Constitui Comissão de Sindicância.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários ROBSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA – matrícula nº 227.838, CLÁUDIA NAZARÉ ALVES – matrícula nº 227.048 e MARIA SORELI DA SILVA – matrícula nº 227.765, a fim de apurar fatos referentes ao desaparecimento dos bens patrimoniais, que estão com carga para a Escola Municipal Professor Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.

- Processo nº 11298/2014
- Registro de Ocorrência nº 093-02159/2014

Artigo 2º - A presente Comissão será presidida por ROBSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório final, a contar da data da Ata de Instalação.

Volta Redonda, 19 de julho de 2016.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0079/2016/SMS/PMVR, para o ato de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do **Edital de Convocação Pública nº 001/2016/CPL/FMS/SMS/PMVR**, cujo objeto configura prestação de serviços técnico-

profissionais especializados em exames laboratoriais de **CITOPATOLOGIA/HISTOPATOLOGIA**, aos usuários do SUS; **comunica** a quem possa interessar a habilitação dos interessados: **LABORATÓRIOS REUNIDOS DR. TULLIO REZENDE LTDA** para os itens 01, 03, 06, 07, 08 e 09 e **UNIMED VOLTA REDONDA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** para os itens 04 e 05 e a inabilitação da **UNIMED VOLTA REDONDA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** para os itens 01, 03, 06, 07, 08 e 09, nos termos do parecer técnico do DIPA - Departamento de Informação, Programação e Avaliação integrante do processo supracitado.

Volta Redonda/RJ, 23 de maio de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 141/A/2016
TERMO ADITIVO Nº 03

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa KOKEE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 24/02/2015 (**CONTRATO Nº 037/2015**), relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRA ESTRUTURA DE TELEFONIA, LÓGICA, SONORIZAÇÃO, CFTV E CHAMADA DE EMFERMAGEM PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA**, Rodovia Presidente Dutra, Km 257/258, no Bairro Roma, em Volta Redonda – RJ.

PRAZO: 109 (cento e nove) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 17.06.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.295/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 178/2016
TERMO ADITIVO Nº 08

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo e alteração técnica ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 01.07.2014 (**CONTRATO Nº 158/2014**), relativo à obra de **CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO, SOLO CIMENTO, PAVIMENTAÇÃO LATERAL DO CÓRREGO CAFUÁ, NA RUA PADRE ERNESTO E 650º DO NÚMERO 73 ATÉ 391, NO BAIRRO SIDERÓPOLIS, EM VOLTA REDONDA – RJ**. (diminuição e aumento de determinados itens constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** original)

DOTAÇÃO: 05.01.17.512.0030.2144.3.4.4.9.0.51.00.00.00 SMO (N.E. Nº 001784 de 06/07/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 32.924,08 (trinta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.007/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 179/2016
CONVÉNIO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ - UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ – UNESA.

OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SMAC receberá, como estagiários, os alunos regularmente matriculados nos Cursos de **SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA**, mantidos pela Instituição.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.881/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 180/2016
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e os Senhores PAULO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA, MARCUS AURÉLIO MONTEIRO DA SILVA e MAURICIO MONTEIRO DA SILVA

OBJETO: Retificar a Cláusula Segunda do **TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 161/2016)**, celebrado em 30 de junho de 2016, relativo à locação do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 759, Centro, nesta cidade, constituído de loja e sobreloja, destinado a **INSTALAÇÃO DE POSTO**

DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DO DETRAN.
DATA DE ASSINATURA: 22.07.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.282/2000

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 181/2016
TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** firmado em 21/09/2015 (**CONTRATO Nº 271/2015**), relativo ao fornecimento de 2340 KG DE CORAÇÃO BOVINO CONGELADO E 2340 KG DE MÚSCULO BOVINO CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM SELO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA, PARA ANIMAIS DO ZOOLÓGICO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ.

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.911/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 182/2016
TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Alteração técnica ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 10/03/2015 (**CONTRATO Nº 058/2015**), relativo à obra de REFORMADO CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BRANCA DE NEVE, situada na Rua 1023 A, s/nº, Volta Grande, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda – RJ. (aumento, redução e exclusão de determinados itens da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** original e inclusão de novos itens)

DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0033.1121.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - (N.E. 001806 de 12/07/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 194.104,76 (cento e noventa e quatro mil, cento e quatro reais e setenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.795/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 183/2016
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o GRUPO ESPÍRITA UNIÃO FRATERNIDADE E AMOR – GEUFA.

OBJETO: Retifica a Cláusula Primeira do **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CONTRATO Nº 108/85)**, firmado em 17 de setembro de 1985, relativo à concessão de direito real de uso do imóvel, no Bairro Jardim Amália 2, em Volta Redonda/RJ.

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.526/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 184/2016
TERMO ADITIVO Nº 04

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa F. R. DE LIMA SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 27.02.2015 (**CONTRATO Nº 039/2015**), relativo à EXECUÇÃO DA OBRA DE COLOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURAS (FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM), PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA, situada na Rodovia Presidente Dutra, Km 257/258, no Bairro Roma, em Volta Redonda - RJ.

PRAZO: 05 (cinco) meses

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.431/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 185/2016

TERMO ADITIVO Nº 04

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor JOÃO STREVA FILHO, representado por sua bastante procuradora CONSUPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** firmado em 23.09.2013 (**CONTRATO Nº 357/2013**), relativo à locação do imóvel situado na A. Sete de Setembro nº 94, Bairro Aterrado, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 04.01.04.122.0269.2018.3.3.3.9.0.39.00.00.00 - SMA (N.E. nº 001800 de 11/07/2016)

VALOR: R\$ 5.967,52 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), mensalmente, até o mês de dezembro de 2016.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.220/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 186/2016
TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa AGÊNCIA DE TURISMO TAVARES E SOUZA LTDA-ME.

OBJETO: Acréscimo de mais 25% (vinte e cinco por cento) dos valores relativos ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 11/09/2015 (**CONTRATO Nº 256/2015**), relativo aos serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DOTAÇÃO: 06-01-12-361-0035-2118-3.3.3.9.0.39.00.00.00 - Recurso 28 - SME (N.E. nº 001780, de 06/07/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.679/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 187/2016
TERMO ADITIVO Nº 08

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CENTRO DE EQUOTERAPIA MASECALI LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 06/09/2011 (**CONTRATO Nº 477/2011**), relativo ao serviço de EQUOTERAPIA COMO RECURSO TERAPÉUTICO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, A SER REALIZADO POR EQUIPE INTERDISCIPLINAR.

DOTAÇÃO: 06.01.12.367.0034.2120.3.3.3.9.0.39.00.00.00 - Recurso 23 - SME (N.E. nº 001869 de 25/07/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 168.271,23 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

PRAZO: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.688/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 188/2016
TERMO ADITIVO Nº 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IRMÃOS VASCONCELOS LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo e alteração técnica ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 01.07.2015 (**CONTRATO Nº 187/2015**), relativo à obra de SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HASSIS, localizado na Rua Baltazar de Souza, nº 530, Bairro Eucaliptal, em Volta Redonda/RJ. (Aumento, redução e exclusão de determinados itens constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** original e inclusão de novos itens)

DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0033.1121.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - Recurso 28 - SME (N.E. nº 001871 de 25/07/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 329.419,62 (trinta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.164/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 019/2016-CMDCA.

Ementa: Aprova o Projeto "Lado a Lado 2017" da Entidade Não Governamental Lar Espírita Irmã Zilá - LEIZ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de julho de 2016, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Projeto " Lado a Lado 2017" da entidade Lar espírita Irmã Zilá - LEIZ

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de julho de 2016.

CONS. GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPES
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 020/2016-CMDCA.

Ementa: Aprova o Projeto "Acessibilidade e Inclusão Social, 2017" da Entidade Não Governamental Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APAE/VR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de julho de 2016, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Projeto "Acessibilidade e Inclusão Social, 2017" da entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APAE/VR

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de julho de 2016.

CONS. GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPES
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 021/2016-CMDCA.

Ementa: Aprova o Projeto "Vejo uma Estrela, Olhar para o Futuro 2017" da Entidade Não Governamental Lar e Escola Recanto das Crianças.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de julho de 2016, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Projeto "Vejo uma Estrela, Olhar para o Futuro 2017" da entidade Lar e Escola Recanto das Crianças.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de julho de 2016.

CONS. GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPES
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 022/2016-CMDCA.

Ementa: Aprova o Envio de Convites aos Candidatos a

Prefeitura de Volta Redonda para apresentarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA e Fundo Para Infância e Adolescência – FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de julho de 2016, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Envio de convites aos candidatos a Prefeitura de Volta Redonda para apresentarem o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Fundo para Infância e Adolescência – FINAD.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de julho de 2016.

CONS. GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPEZ
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 1001 DE 14 DE JULHODE 2016.

A Comissão de Habilitação e Eleição do CMAS/VR, no uso de suas atribuições legais, respaldada pela Resolução nº 991/2016, conferida pela plenária do CMAS/VR ocorrida no dia 24 de março de 2016.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Publicar o resultado da Eleição da Sociedade Civil, ocorrida no dia 14/07/2016 para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda - CMAS/VR, para o biênio 2016/2018. Foram eleitas as Entidades, por segmento:

Prestadores de Serviço:

- Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP
- Centro Social Bom Jesus
- Associação Voluntária Grupo da Vida
- Casa do Bom Samaritano

OBS: Ficando como Suplentes as seguintes entidades:

- Serviço de Obras Sociais - SOS
- Fundação CSN- FCSN
- Associação Ecológica de Volta Redonda – AEVRE
- Associação Beneficente Evangélica de Volta Redonda – ABE/VR

Representantes dos Usuários:

- Associação de Pais de Autistas e Deficientes Mentais de Volta Redonda-APADEM
- Pastoral da Criança
- Ass. de Apoio aos Portadores do Vírus HIV – Grupo VIH-VER
- Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda – APAE/VR

OBS: Ficando como Suplentes as seguintes Entidades:

- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição de Volta Redonda – APADA
- COOPENEIA

Representantes dos Trabalhadores da área da Assistência Social:

- Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
- Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF^a

OBS: Não há Suplência para os representantes dos

Trabalhadores

Artigo Segundo: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Carlos da Silva
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR

Cristina Gama da Cunha
Presidente da Comissão de Eleição
Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

C O M U N I C A D O

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA MENDES LANGLOIS para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida lei e conforme consta no processo nº 134/2016.

C O M U N I C A D O

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de MÁRCIA DE ASSUNÇÃO FERREIRA para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida lei e conforme consta no processo nº 135/2016.

C O M U N I C A D O

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de MONICA BANDEIRA DE MELO LEITE para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida lei e conforme consta no processo nº 136/2016.

C O M U N I C A D O

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de AGOSTINHO DIAS CARNEIRO para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida lei e conforme consta no processo nº 137/2016.

C O M U N I C A D O

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de CARLOS ALBERT LINHARES DA SILVA para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida lei e conforme consta no processo nº 138/2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CONTRATO Nº 010/2013 – FEVRE

TERMO ADITIVO Nº 09/2016

PARTE: Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE e CAPP de Barra Mansa Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Prorrogar por mais 02 (dois) meses o prazo para completa execução da obra do Auditório do Colégio Getúlio Vargas
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9578/2013
PRAZO: a contar de 13/07/2016.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 038/2016

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 036/2016, Processo nº 0180/2016**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 04542/2016 – SST/DAD/GAD**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Proteção e Segurança**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 634 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

L.A. VITÓRIACOM. E SERV. LTDA-ME (LOTES 2,3,4,5,11,19,26,27)
PROC.: 0180/2016 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 31.783,00

VIBHUTI COMÉRCIO LTDA-ME (LOTES 12,24,25,40)
PROC.: 0641/2016 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 40.715,00

22 de julho de 2016.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 039/2016

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 055/2016, Processo nº 0501/2016**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 07702/2016 – SVI/DVF/GMA**, cujo objeto é a aquisição de **Mangueiras para Hidrojateamento**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 139 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

OXIAÇÃO COM. DE LOC. E MANUT. INDUSTRIAL LTDA-ME
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 13.200,00
CONDICÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

22 de julho de 2016.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 040/2016

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 049/2016, Processo nº 0467/2016**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 06123/2016, 06681/2016 e 06684/2016 – SLA/DLA/GTR**, cujo objeto é a aquisição de **Produtos Químicos e Materiais para Laboratório**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 306 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

MICROLLAGOS M. CIENT. EIRELI-EPP

ITENS 1, 2, 9, 10, 12, 16, 17, 20, 25 – Proc.: 0467/2016
 VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 7.499,00
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

HEXÁGONO Q. E EQUIP. P/LABOR. LTDA-EPP
 ITENS 6, 7, 8, 13, 18, 21, 27 – Proc.: 0654/2016
 VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 8.790,00
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

L.A. VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME
 ITENS 11, 15, 22, 23, 24 – Proc.: 0655/2016
 VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 2.275,00
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

ÚNICACIENTÍFICA EQUIP. PARALABORATÓRIO LTDA-ME
 ITEM 14 – Proc.: 0656/2016
 VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 1.600,00
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

22 de julho de 2016.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

**ERRATA – JUSTIFICATIVA
 PROCESSO Nº 0549/2016**

A Comissão Permanente de Licitação do SAAE/VR comunica a retificação para R\$ 1.793,71 do valor referente a Justificativa do Processo nº 0549/2016, tendo em vista alteração do prazo de vencimento dos boletos.

26 de julho de 2016

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
 DE PREÇOS – SRP PP. 036/2016**

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços – SRP PP nº 036/2016 – Objeto: Mat. de Proteção e Segurança - Vigência: 4 meses – Licitantes: L. A. Vitória Com. e Serviço Ltda-Me (Lotes 2, 3, 4, 5, 11, 19, 26, 27) – Proc.: 0180/2016 – Valor Global Fechado: R\$ 31.783,00 - Vibhuti Comércio Ltda-Me (Lotes 12, 24, 25, 40) – Proc.: 0641/2016 – Valor Global Fechado: R\$ 40.715,00. Os demais lotes não foram adquiridos neste certame. Informações: E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PREGOEIRA OFICIAL

**EXTRATO DO TERMO DE
 ENCERRAMENTO DE VIGÊNCIA DE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PP. 026/2015**

O SAAE/VR por intermédio do seu Diretor Executivo neste ato representado pelos fiscais do Processo nº 0533/2015, encerra a Vigência da Ata de Registro de Preços referente ao PP nº 026/2015 – tendo por objeto o Conserto de Pneus o qual foi firmado com a empresa Villar Guimarães Comércio de Pneus Ltda-EPP – Lote 02 - CNPJ.: 10.753.691/0001-58. O inteiro teor do Termo de Encerramento poderá ser obtido, junto à Divisão de Viaturas e Ferramentaria – amedeiros@saaevr.com.br.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS IZIDORIO – MATR. 15.890
SUPERVISOR DE VIATURAS

SÉRGIO MURILO SCHIAVONI – MATR. 6815
COORDENADOR

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE
 VIGÊNCIA DE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PP. 122/2015**

O SAAE/VR por intermédio do seu Diretor Executivo neste ato representado pelos fiscais do Processo nº 1030/2015, encerra a Vigência da Ata de Registro de Preços referente ao PP nº 0122/2015 – tendo por objeto a aquisição de Pneu Radial 265/75 R 16 o qual foi firmado com a empresa L. A. Vitória Comércio e Serviço Ltda-ME. - CNPJ: 19.256.523/0001-21. O inteiro teor do Termo de Encerramento poderá ser obtido, junto à Divisão de Viaturas e Ferramentaria – amedeiros@saaevr.com.br.

ABRAHÃO SOARES DE ALMEIDA JUNIOR – MATR. 3824
DIV. VIATURAS E FERRAMENTARIA

ANDRÉA AMARAL MEDEIROS – MATR. 6777
DIV. VIATURAS E FERRAMENTARIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 64/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 459/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR
PRAZO: 7 (Sete) meses, contados de 11/07/2016 a 10/02/2017.
NOTA DE EMPENHO: 1051/2016

VALOR TOTAL: R\$ 4.059,00 (Quatro Mil e Cinquenta e Nove Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 122 0269 2959
 333903000000 0100
DATA: 27/07/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 68/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS ESGOTO

DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: TECNORIO SULCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 568/2016

OBJETO: SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DOS DECANTADORES N°S 06 E 11, DA ETABLMONTÉ, COM RETIRADA DE COLMEIAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

PRAZO: 14 (Quatorze) dias, contados de 20/07/2016 a 02/08/2016.

NOTA DE EMPENHO: 1076/2016

VALOR TOTAL: R\$ 5.740,00 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 512 0149 2980
 3339039000000 0100

DATA: 27/07/2016

TERMO ADITIVO - III

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: LAVATORIACOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 299/2014

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 10/07/2016 a 09/07/2017.

DATA: 27/07/2016

TERMO ADITIVO - III

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: SISGRAPH LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 789/2014

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 30/07/2016 a 29/07/2017.

DATA: 27/07/2016

TERMO ADITIVO - II

AO CONVÊNIO N° 011/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA-APAE/VR

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 0460/2014

OBJETO: Prorrogação por mais um ano, que tem como objetivo fundamental regular as relações entre as partes conveniadas para cessão de inclusão social aos alunos(as) da APAE

PRAZO: 12 (doze) meses, sendo de 01/06/2016 a 31/05/2017.

DATA: 01/06/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA				
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc II Lei 8666/93				
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
0588/2016	1.052,00	GRADES EM METALON GALVANIZADO	CARVALHO E SÁ FABRICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	14/07/2016
0591/2016	48,00	MANGUEIRA DE NÍVEL	OMEGA DE VOLTA REDONDA COM DE MAT DE CON.	13/07/2016
0611/2016	673,00	PENEIRA E CABO DE ALUMINIO	FIBRALAZER COMERCIO E SERVIÇO DE REVESTIMENTO LTDA	14/07/2016
0612/2016	4.470,00	ARAME DE AÇO 1080 SAE O 1/4	FERRAMAR COMERCIAL DE AÇO LTDA	14/07/2016
0619/2016	1.088,10	DISPENSER, DUCHA, RESERVATORIO E VALVULA	CASA PEDROSO MAT.PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	15/07/2016
0620/2016	79,20	PAPELEIRA EM AÇO INOX	OMEGA DE VOLTA REDONDA COM DE MAT DE CON.	15/07/2016
0621/2016	705,60	ALCOOL 92,8º GRAUS	ECOLIMP SISTEMA DE HIGIENE LTDA EPP	15/07/2016
0623/2016	65,22	PARAFUSO AUTO BROCANTE E CALHA	BOX EXPRESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	18/07/2016
0624/2016	117,52	MATERIAIS P/MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRETA DE V RED.	18/07/2016
0625/2016	980,00	TELHA TRANSLUCIDA	FERRAMAR COMERCIAL DE AÇO LTDA	18/07/2016
0633/2016	31,60	PILHA PALITO ALCALINA	LUIZMAR DA LUZ LACERDA - ME	19/07/2016
0634/2016	2.750,00	LACRE ANTI FRAUDE	LACRE HAHNEMANN EIRELE-EPP	20/07/2016
0637/2016	176,00	PLACAS EM PVC	JESUS MAZZA LETREIROS ME	21/07/2016
0643/2016	1.950,00	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO	SAMPAIO DUQUE E DUQUE LTDA	21/07/2016
0503/2016	139.000,00	SERVIÇO DE AUMENTO DE CARGA LIGHT	A.C.S. ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	28/07/2016
0504/2016	1.574,00	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PADRÃO LIGHT	A.C.S. ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	28/07/2016

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

A Presidente da comissão de Material Permanente.

p/conhecimento e providência

Solicito avaliação dos bens em anexo, com objetivo de doações para o Município.

Ou seja, atender Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Marilene Cardoso da Silva
Marilene Cardoso da Silva
Chefe da Seção de Material Permanente
Matr. 007285 - PMVR / FBG
13/07/2016

Reunimos a comissão permanente de vistoria designada pela portaria n.º 005/2010 para conhecimento e encaminhamentos da proposta a ser analisada.

Verificamos tratar-se de proposta para doação de bens móveis da Fundação Beatriz Gama ao Município para inclusão no patrimônio do ente de sua estrutura administrativa denominado: Município de Volta Redonda (Secretaria Municipal de Ação Comunitária).

Deliberamos, inicialmente, remetê-la: (1) ao Sr. Diretor Administrativo e Financeiro da FBG/VR para parecer quanto a existência de interesse público devidamente justificado para a doação e caso afirmativo proceder a avaliação prévia para dos bens relacionados em anexo; (2) após, ao Sr. Assessor Jurídico para parecer quanto a modalidade de licitação a ser praticada.

14/07/2016

Margarete da Silva Ribeiro
Margarete da Silva Ribeiro - Matrícula 9083
Presidente

Marilene Cardoso da Silva
Marilene Cardoso da Silva - Matrícula 7285
Membro

Rosângela dos Santos

Rosângela dos Santos - 8427
Membro

Ao DAF

Para parecer administrativo e avaliação dos móveis, se couber.

Margarete da Silva Ribeiro
Margarete da Silva Ribeiro - Matrícula 9083
Presidente

14/07/2016

À CMP

Considerando que os móveis relacionados encontram-se em desuso pela Fundação Beatriz Gama; Considerando que a Casa de Custódia de Volta Redonda é parceira da Fundação Beatriz Gama em Programas que objetivam a formação do ser humano com geração de rendas para sua sobrevivência e de sua família; Considerando que o estado de conservação dos mesmos, se vendidos em processo licitatório resultariam em financeiro líquido (valor auferido deduzido os custos operacionais com a licitação) de pequena monta; avaliamos ser oportuno e conveniente optarmos pela doação dos mesmos, tomando por base à avaliação os valores do último balanço patrimonial por ainda recentes, via de consequência, atualizados.

Jesus de Paula
Jesus de Paula
Diretor Adm. Financeiro
Mat. 010030 - PMVR / FBG

15/07/2016

Ao AJ
Para parecer.

Margarete da Silva Ribeiro
Margarete da Silva Ribeiro - Matrícula 9083
Presidente

15/07/2016

À CMP

A Lei das Licitações, Lei Federal nº 8666/93 assim dispõe:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

.....
.....
.....

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

.....
.....
.....

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;"

Assim, considerando que a SMAC mencionada é órgão da estrutura do Município de Volta Redonda. Considerando o interesse social e a avaliação apresentados pelo Sr. Diretor Administrativo-financeiro em seu parecer; e a legislação supra mencionada cabe a doação com dispensa de licitação, S.M.J.

Dr. Miguel Adalberto de Morais Ramos:
Advogado
Matrícula FBG / PMVR 729-3
CAB-RJ 144.406

Ao Presidente

A Comissão se reuniu e procedeu a vistoria física dos móveis em questão e aferiu, por amostragem, os valores atribuídos a eles, e assim constata que a justificativa e a valoração guardam realidade de contexto com a proposta, opinando favoravelmente a doação, com dispensa de licitação conforme o parecer jurídico.

Margarete da Silva Ribeiro
Margarete da Silva Ribeiro - Matrícula 9083
Presidente

Marilene Cardoso da Silva
Marilene Cardoso da Silva - Matrícula 7285
Membro

Rosângela dos Santos
Rosângela dos Santos - 8427
Membro

Ao Presidente
Para apreciação e deliberação.

Margarete da Silva Ribeiro
Margarete da Silva Ribeiro - Matrícula 9083
Presidente

19/07/2016

À Seção de Material Permanente
Aprovo e autorizo a doação.

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente
Mat. 010561 - PMVR / FBG

18/07/2016

19/07/2016



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ANEXO I – RELATIVO AO TERMO DE DOAÇÃO SIMPLES DE VEÍCULO,
QUE ENTRE SI FAZEM : 01) FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA E 02) MUNICÍPIO
DE VOLTA REDONDA, OU SEJA, RELATÓRIO DE TODOS OS BENS DOADOS.

Balcão de vidro com 02 prateleiras - 85cm x 45cm x 1,17m - R\$ 193,00

Balcão de vidro com 02 prateleiras - 1,85m x 1,17m x 0,45cm - R\$ 566,28

Balcão de vidro com 02 prateleiras - 1,85m x 1,17m x 0,45cm - R\$ 566,28

Balcão de vidro com 03 prateleiras - 1,35m x 1,17m x 0,45cm - R\$ 527,44

Balcão de vidro com 02 prateleiras - 1,65m x 1,17m x 0,45cm - R\$ 577,00

Balcão vitrine com 02 prateleiras, refrigerado - 1,20alt. x 1,25m- 220wolts - R\$ 2.500,00

Balcão vitrine com 02 prateleiras, refrigerado - 1,60m x 70cm x 1,30m com 01 placa fria de 02 vidros - R\$ 1.400,00

Estufa com vidros curvos e 08 bandejas - R\$ 190,00

VALOR TOTAL DA DOAÇÃO:

R\$ 6.520,00(Seis mil quinhentos e vinte reais)

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016/HSJB-SAH

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa FARMACON LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº OO7/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 111.465,00 (CENTO E ONZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1030/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016/HSJB-SAH

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº OO7/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 148.150,00 (CENTO E ONZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1030/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016/HSJB-SAH

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº OO7/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1030/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016/HSJB-SAH

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº OO7/2016/HSJB-SAH.
PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.778,00 (NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1030/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 009/2016/HSJB-SAH

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa FARMACON LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1027/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/HSJB-SAH

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.927,90 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTACENTAVOS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1027/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/HSJB-SAH

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa MICFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.704,10 (VINTE MIL E SEIS MIL SETENCENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1027/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/HSJB-SAH

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.631,70 (TREZE MIL SEISCENTOS E TRINTAE UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1027/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/HSJB-SAH

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa EXEMPLARMED COM. PRODUTOS HOSP. LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na

modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.970,00 (HUM MIL NOVECENTOS E SETENTAREAIS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1027/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/HSJB-SAH

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa PRETOMEDI DIST. DE PROD. P/A SAUDE LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.286,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1027/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/HSJB-SAH

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.340,60 (HUM MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1027/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/HSJB-SAH

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa CAMILA APARECIDA MINARI

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.132,40 (QUINZE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1027/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016/HSJB-SAH

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa FARMACON LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.723,00 (DEZOITO MIL SETENCENTOS E VINTGE E TRES REAIS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1027/2016/HSJB-SAH.

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2016/HSJB-SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.544,60 (QUARENTA E NOVE MIL QUINTENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1027/2016/HSJB-SAH.

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2016/HSJB-SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa COSTA CAMARGO COM. MPROD. HOSP. LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 178.880,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1027/2016/HSJB-SAH.

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2016/HSJB-SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa PRESTOMEDI DIST. PRODUTOS P/ SAUDE LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2016/HSJB-SAH.**PRAZO:** Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.326,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE SEIS REAIS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1027/2016/HSJB-SAH.

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2016/HSJB-SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa MICFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2016/HSJB-SAH.**PRAZO:** Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 226.650,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MILSEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1027/2016/HSJB-SAH.

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/
HSJB-SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa FARMACON LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/2016/HSJB-SAH.

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/
HSJB-SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.927,90 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTACENTAVOS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/2016/HSJB-SAH.

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/
HSJB-SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa COSTA CAMARGO COM. MPROD. HOSP. LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.578,50 (QUARENTA E CINCO MIL QUINTENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/2016/HSJB-SAH.

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/
HSJB-SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa PRESTOMEDI DIST. PRODUTOS P/ SAUDE LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.286,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/2016/HSJB-SAH.

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/
HSJB-SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa MICFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.704,10 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/
HSJB-SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.631,70 (TREZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA REAIS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/
HSJB-SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.970,00 (HUM MIL NOVECENTOS E SETENTAREAIS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/
HSJB-SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa CAMILA APARECIDA MINARI-ME

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.132,40 (QUINZE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/2016/HSJB-SAH.

EXTRATO DE ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016/
HSJB-SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender os usuários do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2016/HSJB-SAH.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.340,60 (HUM MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DAASSINATURA: 15 de JULHO de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/2016/HSJB-SAH.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com.br/hsjb



PORTARIA N.º 006/2016

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dra. Maria de Fátima Corteia Amorim Casal, Responsável pela Coordenação da Residência Médica do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, tendo como principais responsabilidades:

- Organizar, analisar e fiscalizar os PRM's e os métodos de avaliação dos Médicos Residentes e Preceptores;
- Avaliar, aprovar, acompanhar e sugerir modificações nos PRM's;
- Organizar, anualmente, o concurso para o ingresso, nos vários PRM's e participar na elaboração dos editais de convocação para Residência Médica;
- Adequar, anualmente, o número de Médicos Residentes por área, aos programas a serem desenvolvidos no ano subsequente;
- Estabelecer, anualmente, o número de Preceptores por área na relação número de preceptores /número de residentes, prevista pela CNRM;
- Avaliar o desempenho dos preceptores, promovendo as substituições quando necessárias;
- Fiscalizar, executar e fazer cumprir as normas estabelecidas na Legislação específica do CEREMERJ Comissão Estadual de Residência Médica do Estado do Rio de Janeiro e CNRM – Comissão Nacional de Residência Médica e do Hospital São João Batista;
- Representar a COREME diante da CNRM (Comissão Nacional de Residência Médica) e CEREMERJ (Comissão Estadual de Residência Médica);
- Providenciar junto à Administração e Setores competentes, meios de suporte didáticos atualizados para a Residência Médica;
- Convocar as eleições dos representantes dos residentes;
- Realizar reuniões mensais, que deverão ser registradas em livro ata;
- Avaliar e tomar providências cabíveis em relação a eventuais faltas cometidas por médicos residentes ou preceptores e que comprometam o bom funcionamento do PRM;
- Garantir o amplo direito de defesa ao envolvido em casos contemplados no item acima;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com.br/hsjb



- Aplicar aos residentes quando necessário, as sanções disciplinares previstas no Regime Interno, a saber: notificação verbal ou escrita e expulsão do PRN;
- Analisar, avaliar, aprovar e encaminhar os processos de criação de novos PRM's e de recredenciamento dos já existentes;

Art. 2º Revogam-se a portaria Nº 003/2014.

Art. 3º Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2016.

Volta Redonda, 26 de julho de 2016.

ROSA MARIA LAGES DIAS
Diretor Geral

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO CME/VR N.º 868/2014, DE 13/10/2014
INTERESSADO: CRECHE ESCOLA JARDIM GIRASSOL

Parecer n.º 8 / 2016

Concede a renovação da autorização de funcionamento com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral e homologa a alteração do espaço físico.

Histórico

Doroteia Simões Parreiras da Silva, portadora da cédula de identidade nº 08451084-1, emitida pelo IFP/RJ, na condição de representante legal da pessoa jurídica denominada **Creche Escola Jardim Girassol Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.888.295/0001-63, mantenedora da instituição de ensino privado de Educação Básica, com nome fantasia **Creche Escola Jardim Girassol**, localizada na Rua Cento e Cinquenta e Quatro, nº 860, Laranjal – Volta Redonda/RJ, requer, na forma da Deliberação CME/VR nº 29/2010, renovação da autorização de funcionamento, com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral e, na forma da Deliberação CME/VR nº 26/2010, a homologação da alteração de espaço físico.

A instituição de ensino, em análise, obteve autorização para funcionar com Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade e Pré-Escolar, em horário parcial e integral, através do Parecer CME/VR nº 8/2011, de 6/9/2011.

Em 13/10/2014, o presente processo foi protocolizado neste Conselho, sob o nº 868/2014 e, após a análise realizada pela Assessoria Técnica foi determinado à representante legal, em 25/11/2014, o cumprimento de algumas exigências.

Em 26/2/2015 e 30/3/2015, a representante legal apresentou a este Conselho os documentos solicitados, recebendo, também, orientações da Assessoria Técnica, acerca das alterações necessárias no Regimento Escolar.

Em 13/4/2015, a representante legal apresentou o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica reformulados, e, após análise da Assessoria Técnica, recebeu novamente orientações, com vistas à adequação desses documentos.

Em 28/4/2015, após o cumprimento de todas as exigências, o presente processo foi remetido à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - COSE/SME, para prosseguimento.

Em 13/5/2015, a Comissão Verificadora foi nomeada, sendo composta pelas Supervisoras Escolares Sueli Laurindo de Moura, matrícula nº 287.598, Marilda Rosa Tavares, matrícula nº 290.521 e Juliana Serafim da Silva Lima, matrícula nº 284.670.

Em 16/6/2015, a Comissão Verificadora compareceu à instituição de ensino, sendo acompanhada durante a visita, pela representante legal e diretora, Sra. Doroteia Simões Parreiras da Silva, e, nesta data, lavrou em Termo de Visita algumas exigências relativas aos aspectos físicos e materiais a serem cumpridas no prazo de 10 (dez) dias.

Processo CME/VR n.º 868/2014, de 13/10/2014

Em 13/7/2015, a Comissão Verificadora retornou à instituição de ensino e, após constatar que as exigências foram parcialmente cumpridas, concedeu à representante legal, prorrogação do prazo até o dia 23/7/2015, para cumprimento das mesmas.

Em 3/8/2015, a Comissão Verificadora compareceu à instituição de ensino e constatou que todas as exigências foram cumpridas e, em 13/8/2015, a representante legal compareceu à COSE/SME e tomou ciência do Relatório Conclusivo favorável à renovação da autorização pleiteada.

VOTO DO RELATOR

De acordo com os registros realizados nos Termos de Visita da Comissão Verificadora, datados de 16/6/2015, 13/7/2015 e 03/8/2015, constatamos que a instituição de ensino possui as condições adequadas para funcionamento da Educação Infantil, portanto, somos de parecer favorável à concessão da renovação da autorização à **Creche Escola Jardim Girassol**, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral, pelo período de 4 (quatro) anos, conforme o disposto na Deliberação CME/VR nº 29/2010 e da homologação da alteração do espaço físico, de acordo com a Deliberação CME/VR nº 26/2010.

Este é o Parecer.

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.
Volta Redonda, 12 de julho de 2016.

- (aa) Mariuci Bilate Cury Puida – Presidente da CEB
Rejane Maria de Melo - Relatora
Carmen Lucia Pinto Coelho de Abrantes
Vania Azevedo Coutinho

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 12 de julho de 2016.

Mariuci Bilate Cury Puida
Vice-Presidente do CME/VR

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO CME/VR N° 869/2014, DE 17/11/2014
INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL
AMIGUINHOS DO SABER

Parecer n° 9 / 2016

Concede a renovação da autorização de funcionamento com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e homologa a mudança da composição societária.

Histórico

Ludmila de Freitas Coelho, portadora da cédula de identidade nº 13160249-2, emitida pelo DIC/DETRAN, na condição de representante legal da pessoa jurídica denominada **Centro Educacional Amiguinhos do Saber Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32507949/0001-79, mantenedora da instituição de ensino privado, de educação básica, com nome de fantasia **Centro Educacional Amiguinhos do Saber**, localizado na Avenida dos Mineiros, nº 299, no bairro Belmonte, em Volta Redonda, CEP 27273-200, requer, na forma da Deliberação CME/VR nº 29/2010, renovação da autorização de funcionamento, com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e, conforme a Deliberação CME/VR nº 26/2010, a homologação da mudança na composição societária.

A Unidade de Ensino, em análise, teve sua renovação de autorização para funcionar com a Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 anos de idade, em horário parcial e Pré-Escolar, concedida através do Parecer CME/VR nº 13/2010, de 23/11/2010.

O presente processo foi protocolizado neste Conselho no dia 17/11/2014, sendo analisado pela Assessoria Técnica, que nesta mesma data, orientou a representante legal quanto ao cumprimento de exigências.

Em 18/12/2014, 13/2/2015, 23/2/2015 e 26/3/2015, a representante legal compareceu a este Conselho e recebeu orientações da Assessoria Técnica, quanto a elaboração e alteração do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica em atendimento a petição inicial do p.p.

Após cumprimento de todas as exigências pela representante legal, em 6/4/2015, o p.p. seguiu para apreciação da Câmara de Educação Básica e, em 7/4/2015, foi encaminhado à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – COSE/SME, para designar Comissão Verificadora, sendo indicadas as Supervisoras Escolares Sueli Laurindo de Moura, matrícula nº 287.598; Marilda Rosa Tavares, matrícula 290.521 e Juliana Serafim da Silva Lima, matrícula nº 284.670.

Em 18/5/2015, a Comissão Verificadora compareceu à Unidade de Ensino e, acompanhada pela diretora Iria Aparecida Sanches, verificou as instalações do prédio escolar. Na ocasião, foram registradas algumas exigências em Termo de Visita, para cumprimento pelo representante legal, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Em 8/6/2015, a Comissão Verificadora retornou a Unidade de Ensino e constatou que as exigências relativas ao aspecto físico da escola foram todas cumpridas. Quanto às peças do processo, constatou a existência de pendências que após corrigidas, deveriam ser entregues pela representante legal, na sala da COSE/SME, até o dia 10/6/2015.

Em 10/6/2015, a Srª Iria Aparecida Sanches, compareceu a COSE/SME, sendo recebida pela Comissão Verificadora, que constatou o cumprimento de todas as exigências, e, também notificou a diretora, através de Termo de Visita, que a representante legal da Unidade de Ensino deverá comparecer à COSE/SME, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para tomar ciência do Relatório Conclusivo, elaborado pela Comissão Verificadora.

Processo CME/VR nº 869/2014, de 17/11/2014

Em 18/6/2015, a representante legal da Unidade de Ensino tomou ciência do Relatório Conclusivo, que opinou favoravelmente à concessão de renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial.

Em 19/6/2015, o CME/VR recebeu o p.p., da coordenadora da COSE/SME, ficando o mesmo sobretestado neste órgão, até o 28/10/2015, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica, em 9/11/2015, após análise feita pela assessoria técnica.

VOTO DO RELATOR

Após análise das peças que compõem o Processo e embasada nas informações prestadas pela Comissão Verificadora no Relatório Conclusivo, afirmando que o estabelecimento possui instalações físicas em condições satisfatórias quanto à salubridade, higiene e segurança; que o mobiliário é adequado à faixa etária; que os recursos pedagógicos e as inovações ocorridas na Unidade de Ensino contribuem para a melhoria do processo ensino aprendizagem, sou de parecer favorável à concessão da renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil – Creche, a partir de 2 anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial, atendendo o que determina a Deliberação CME/VR nº 29/2010, e, também, à homologação da mudança da composição societária, de acordo com o estabelecido na Deliberação CME/VR nº 26/2010.

A renovação da autorização foi concedida pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da presente data, ao **Centro Educacional Amiguinhos do Saber**.

À homologação da mudança da composição societária, fica assim constituída:

- Micheli de Lucas Cortes da Silva
- Andreia Lucas Cortes
- Iria Aparecida Sanches
- Ludimila de Freitas Coelho
- Araci de Lucas Mendes

Em conformidade com a Sexta Alteração Contratual, datada de 9/10/2014, somente a sócia LUDIMILA DE FREITAS COELHO, pode representar a sociedade junto ao Conselho Municipal de Educação.

Este é o Parecer.

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator. Volta Redonda, 12 de julho de 2016.

(aa) **Mariuci Bilate Cury Puida** – Presidente da CEB
Rejane Maria de Melo - Relatora
Carmen Lucia Pinto Coelho de Abrantes
Vania Azevedo Coutinho

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 12 de julho de 2016.

Mariuci Bilate Cury Puida
Vice-Presidente do CME/VR

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0068/2016-FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0040/2016-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa VM FERNANDES CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: alteração da planilha contratual de execução da obra de reconstrução de rede de drenagem pluvial na Creche Municipal Acalanto, situada na Rua 06, Bairro Açu II, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alínea "a" do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0097/2016-FURBAN/VR.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0066/2016-FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0171/2014-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa BELCAM CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: alteração de Responsabilidade Técnica de execução da obra de melhorias, revitalização e reforma na praça ao lado do campo de futebol no Bairro Monte Castelo, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Subitem 4.4 "f" do Convite n.º 163/2014-FURBAN/VR, com respaldo na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0727/2014-FURBAN/VR.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2016.



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL N.º 5.235

EMENTA: CRIA O EVENTO AMIGOS E AMANTES DO FORA DE ESTRADAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Calendário Oficial do Município o evento denominado Amigos e Amantes do Fora de Estradas.

Artigo 2º - Este evento destina-se a exposição de veículos fora de estrada e a confraternização entre seus proprietários, e será realizado na primeira sexta-feira de cada mês.

§ 1º - As despesas decorrentes correrão às expensas dos organizadores do evento, cabendo ao Poder Público Municipal somente ceder o espaço da Ilha São João para sua realização.

§ 2º - Caso haja algum evento na data mencionada no Artigo 2º desta Lei, o mesmo será realizado na semana seguinte.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de julho de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

PORTARIA N.º 003/16

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 08 de agosto do ano em curso, referente ao período de 21/02/2015 a 21/02/2016, por 30 (trinta) dias, a servidora **Aline Chiesse Brandão**, matrícula 148, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, conforme Processo Administrativo nº 882/2016.

Volta Redonda, 18 de julho de 2016.

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral
ATO Nº 9.157

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, **Luiz Manuel da Cunha Costa**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar III**, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 628/2016.

Volta Redonda, 18 de maio de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente
Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.157)

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Edson Carlos Quinto e Nilton Alves de Faria, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Luiz Manuel da Cunha Costa, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal, criado

pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil, cento e cinquenta e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar III.

Volta Redonda, 18 de maio de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

Luiz Manuel da Cunha Costa
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6
- empossado -

ATO Nº 9.164

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, a partir de 1º de junho do ano em curso, o percentual da **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, de 8% (oito por cento) para 48% (quarenta e oito por cento) do servidor de provimento comissionado **Luiz Carlos de Barros**, matrícula 1742, Assessor Político Parlamentar II, Símbolo CC-4, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 03 de junho de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.182

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 30 de junho do ano em curso, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 816/16, o servidor **Jackson Lucio Andrade de Almeida**, matrícula 1654, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.512/14.

Volta Redonda, 29 de junho de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.188

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste Ato pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro reais)**, para fazer face às despesas com os **Programas de Manutenção e Operacionalização da CMVR – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física e de Divulgação de Atos Oficiais – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
0191.0103100012.970	33903600000	000019	80.000,00
0191.0103100012.972	33903900000	000032	4.000,00
		TOTAL	84.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R – Diárias Civil, Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações**

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
0191.0103100012.970	33901400000	000013	40.000,00
0191.0103100012.970	33903900000	000022	4.000,00
0191.0103100012.970	44905100000	000027	40.000,00
		TOTAL	84.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 11 de julho de 2016.

Ver.EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Acompanhe o Volta Redonda em Destaque pela internet

www.portalvr.com



Eu faço minha parte!

80%
DOS FOCOS DE DENGUE
ESTÃO DENTRO DE CASA

VOLTA REDONDA UNIDA CONTRA O MOSQUITO

DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA

**QUANTAS PESSOAS TERÃO
DE MORRER ATÉ VOCÊ
FAZER A SUA PARTE?
O MOSQUITO PODE MATAR.**

10
MINUTOS
CONTRA A
DENGUE
CHIKUNGUNYA
E ZIKA



- Caixas d'água vedadas; ✓
- Ralos limpos e com tela; ✓
- Pneus sem água e em lugares cobertos; ✓
- Vasos de plantas sem pratinhos; ✓

Em caso de febre, dor de cabeça, dores no corpo e articulações, erupção e manchas vermelhas na pele procure o posto de saúde mais próximo.

Fonte: Ministério da Saúde

NOSSA LUTA É DIÁRIA.

Mais informações: <http://www.portalvr.com>



Doar Sangue faz bem ao coração

Para doar sangue é preciso:

Trazer documento oficial de identificação com foto;

Estar bem de saúde;

Ter entre 16 e 67 anos de idade;

NÃO é necessário estar de jejum, evitar alimentos gordurosos;

NÃO ser usuário de drogas;

NÃO estar grávida;

Pesar mais de 50 Kg

**Horário de funcionamento
2^a à 6^a feira das 7h às 13h**

**INFORMAÇÕES
DISK SANGUE
0800 2825742**